



Diário Oficial

Nº 11.842 - Ano XLVII

Sexta-feira, 18 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.606, DE 17 DE MAIO DE 2018

Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campinas, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de maio, Dia Municipal do Brincar.

Art. 2º As atividades da Semana Municipal do Brincar têm por intenção a promoção da cultura de paz e a valorização do brincar, reforçando a relevância da brincadeira para o desenvolvimento de uma primeira infância e infância saudáveis.

Parágrafo único. A referida Lei é fundamentada na educação para a paz, a partir de uma convenção de que as relações interpessoais e de vinculação comunitária e social para uma cultura de paz passam por um olhar de centralidade da criança como indutora de transformação e valorização do brincar como método de desenvolvimento e de educação para a paz.

Art. 3º No decorrer da Semana Municipal do Brincar, todos os órgãos públicos municipais desenvolverão atividades lúdicas alusivas à infância e à juventude, em que os servidores poderão levar seus filhos e dependentes, de forma programada, para conhecer seu ambiente de trabalho e participar de ações promovidas pelo seu setor.

Art. 4º Durante a Semana Municipal do Brincar, serão criados "pontos de brincar" e "territórios de brincar", a serem definidos por órgão competente do Poder Executivo municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jorge da Farmácia
Protocolado nº: 18/08/4819

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO COMUNICADO

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão do Distrito Campo Grande, dia 21/05/2018, Sede da Regional 13, Rua Natale Bertucci, 128, Parque Valença, das 19h00 às 22h00.

CHAPA 1:

TITULARES:

NÁDIA BARBOSA ALEIXO

RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS FILHO

SUPLENTES:

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

APARECIDA ROSA DOS SANTOS

Campinas, 17 de maio de 2018

ARLINDO DUTRA

Diretor Departamento do Orçamento Cidadão

DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO COMUNICADO

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da Temática Saúde - Dia 22/05, das 19h00 às 22h00 - Salão Vermelho - Av: Anchieta, 200 - centro

CHAPA 1:

TITULAR: NELI DE OLIVEIRA ROSSI

SUPLENTE: LUCIANA CANDIDA DE LIMA

Campinas, 17 de maio de 2018

ARLINDO DUTRA

Diretor Departamento do Orçamento Cidadão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº126/2018- Eletrônico- Processo Administrativo: P MC.2017.00030621-83 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de mamadeira, copo educativo e conjunto de escovas para limpeza de mamadeira -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05: das 08h do dia 04/06/18 às 09h do dia 05/06/18 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 05: a partir das 09h do dia 05/06/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 05/06/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 18/05/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 17 de maio de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00008406-14

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 084/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de kit lanche para pacientes em tratamento de tuberculose.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 0734816, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 084/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o lote **01**: itens 01 (R\$ 1,50), 02 (R\$ 1,08) e 03 (R\$ 0,32) e o lote **02**: itens 01 (R\$ 1,73) e 02 (R\$ 1,08), perfazendo o valor total estimado de R\$ 120.159,60 (cento e vinte mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **GUILHERME REIS TAVARES BARBIERI - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 17 de maio de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/29.694

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: RDC Presencial nº 01/2018

Objeto: Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Santa Odila - Campinas/SP. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do diretor do Departamento Central de Compras (fl. 1.528), e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ENGTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, no valor global de R\$ 588.089,20 (quinhentos e oitenta e oito mil oitenta e nove reais e vinte centavos).
2. **HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº 01/2018, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 17 de maio de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 03/2018- Processo Administrativo: PMC.2017.00034982-16- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Prestação de serviço de sessões de Terapia Intensiva método THERASUIT, através de 03 (três) ciclos anuais, com sessões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em atendimento a decisão judicial. Entrega dos envelopes: até 28/05/2018 às 10h. Sessão Pública de abertura: 28/05/2018 às 10h. Disponibilidade da Carta-Convite: a partir de 18/05/2018, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 01.15.143.00 - Procedimentos Fisioterápicos/Hidroterapia. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8401 e 2116-8518.

Campinas, 17 de maio de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROTOCOLO: 18/10/20455 - AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 05.119.347/0001-71

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 01.15.018.00, 01.20.036.00.

PROTOCOLO: 18/10/19200 - CIVIAM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 60.834.272/0001-19

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 01.65.020.00, 01.65.030.00, 01.65.055.00, 01.65.075.00, 01.66.050.00, 01.67.005.00, 01.67.020.00, 01.71.030.00, 01.74.020.00, 01.74.030.00, 01.74.070.00, 01.74.075.00, 01.75.010.00, 01.75.060.00, 01.75.070.00, 01.76.010.00, 01.76.040.00, 01.76.070.00, 01.78.010.00, 01.78.020.00, 01.81.035.00.

PROTOCOLO: 18/10/16447 - PREVINA ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ N°: 03.073.235/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.303.00.

PROTOCOLO: 18/10/17528 - PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA
CNPJ N°: 08.787.782/0001-62
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.174.00, 01.15.303.00.

PROTOCOLO: 18/10/14416 - VOS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ N°: 01.129.913/0001-75
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.012.00, 01.15.018.00, 01.15.054.00, 01.15.222.00, 01.20.008.00, 01.20.011.00, 01.20.014.00, 01.20.015.00, 01.20.024.00, 01.20.036.00.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 16/05/2018

PROTOCOLO: N° PMC.2016.00009437-66

INTERESSADO: SMASDH

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (TENDAS)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal n° 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

FA PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 26.906.573/0001-72, referente aos itens 01 e 03, no valor total de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), Ata n° 179/2018;

RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.102.460/0001-23, referente ao item 05, no valor total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), Ata n° 181/2018;

Publique-se.

Campinas, 16 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 16/05/2018

Processo Administrativo n° PMC.2017.00007970-00

Interessado: SMASDH

Assunto: Pregão Eletrônico n° 180/2017

Objeto: Registro de Preços de locação de sanitário químico, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal n° 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP - CNPJ: 05.682.549/0001-27, referente aos itens 02 e 03, no valor total de R\$928,00 (novecentos e vinte e oito reais), Ata n° 466/2017;

Publique-se.

Campinas, 16 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N° 11, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - População de Rua e Idoso, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal n° 13.019/14, os seguintes servidores:

- Anderson Gonçalves - Matrícula n° 133.102-7;
- Claudia Mônica Russo - Matrícula n° 35.136-9;
- Edna de Carvalho de Lara - Matrícula n° 126.550-4;

- Inês de Jesus Rodrigues Cussolim - Matrícula n° 107.765-1;

- Kenia Barros Gomes, Matrícula n° 126.630-6;

- Maria Ester Soeiro Claro - Matrícula n° 127.018-4;

- Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha - Matrícula n° 28.684-2.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2°, inciso XI da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3° Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6° do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4° Fica revogada a Portaria SMASA n° 10, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23 de fevereiro de 2017.

Art. 5° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N° 12, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Crianças, Adolescentes e Jovens, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal n° 13.019/14, os seguintes servidores:

- Ana Carolina Pereira da Silva - Matrícula n° 126.562-8;
- Genésio William Mazolini - Matrícula n° 106.173-9;
- Julio Cesar Vieira Guimarães - Matrícula n° 128.449-5;
- Maria José Geremias - Matrícula n° 95.416-0;
- Vera Regina de Almeida - Matrícula n° 108.833-5.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2°, inciso XI da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3° Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6° do artigo 35 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4° Fica revogada a Portaria SMASA n° 09, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23 de fevereiro de 2017.

Art. 5° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N° 13, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 30 do **Edital de Chamamento n.º 02/2017 - Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Grupos Remanescentes**,

RESOLVE:

Art. 1° Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Grupos Remanescentes, descritos no Edital de Chamamento n.º 02/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal n° 13.019/14, os seguintes servidores:

- Anderson Gonçalves - Matrícula n° 133.102-7;
- Claudia Mônica Russo - Matrícula n° 35.136-9;
- Edna de Carvalho de Lara - Matrícula n° 126.550-4;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

- Alexandre Ceconello Marinho - Matrícula nº 132.145-5;
 - Anderson Gonçalves - Matrícula nº 133.102-7;
 - Edna de Carvalho de Lara - Matrícula nº 126.550-4;
 - Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli - Matrícula nº -108.356-2;
 - Marcia Maria Simões Camillo - Matrícula nº 103.140-6;
 - Maria Angélica Bossolane Batista - Matrícula nº 106.165-8;
 - Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa - Matrícula nº - 126.839-2.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 30 do Edital de Chamamento n.º 02/2017.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMASA nº 19, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 25 de abril de 2017.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 14, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 29 do **Edital de Chamamento n.º 03/2017 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, descritos no Edital de Chamamento n.º 03/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/14, os seguintes servidores:

- Claudia Mônica Russo - Matrícula nº 35.136-9;
 - Cristiane Silva Vieira Costa - Matrícula nº 102.098-6;
 - Inês de Jesus Rodrigues Cussolim - Matrícula nº 107.765-1;
 - Kenia Barros Gomes, Matrícula nº 126.630-6;
 - Maria Ester Soeiro Claro - Matrícula nº 127.018-4;
 - Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha - Matrícula nº 28.684-2.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 29 do Edital de Chamamento n.º 03/2017.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMASA nº 21, de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 21 de junho de 2017.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 30 do **Edital de Chamamento n.º 04/2017 - Grupos Remanescentes dos Serviços Complementares**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Grupos Remanescentes dos Serviços Complementares, descritos no Edital de Chamamento n.º 04/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/14, os seguintes servidores:

- Alexandre Ceconello Marinho - Matrícula nº 132.145-5;
 - Anderson Gonçalves - Matrícula nº 133.102-7;
 - Claudia Mônica Russo - Matrícula nº 35.136-9;
 - Edna de Carvalho de Lara - Matrícula nº 126.550-4;
 - Inês de Jesus Rodrigues Cussolim - Matrícula nº 107.765-1;
 - Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli - Matrícula nº -108.356-2;
 - Kenia Barros Gomes, Matrícula nº 126.630-6;
 - Marcia Maria Simões Camillo - Matrícula nº 103.140-6;
 - Maria Angélica Bossolane Batista - Matrícula nº 106.165-8;
 - Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa - Matrícula nº - 126.839-2;
 - Maria Ester Soeiro Claro - Matrícula nº 127.018-4;
 - Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha - Matrícula nº 28.684-2.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comuni-

cação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 30 do Edital de Chamamento n.º 04/2017.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMASA nº 23/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 28 de junho de 2017.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 30 do **Edital de Chamamento n.º 25/2016 - Serviços de Proteção Social Especial**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial, descritos no Edital de Chamamento n.º 25/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/14, os seguintes servidores:

- Alexandre Ceconello Marinho - Matrícula nº 132.145-5;
 - Ana Carolina Pereira da Silva - Matrícula nº 126.562-8;
 - Anderson Gonçalves - Matrícula nº 133.102-7;
 - Claudia Mônica Russo - Matrícula nº 35.136-9;
 - Edna de Carvalho de Lara - Matrícula nº 126.550-4;
 - Genésio William Mazolini - Matrícula nº 106.173-9;
 - Inês de Jesus Rodrigues Cussolim - Matrícula nº 107.765-1;
 - Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli - Matrícula nº -108.356-2;
 - Julio Cesar Vieira Guimarães - Matrícula nº 128.449-5;
 - Kenia Barros Gomes, Matrícula nº 126.630-6;
 - Marcia Maria Simões Camillo - Matrícula nº 103.140-6;
 - Maria Angélica Bossolane Batista - Matrícula nº 106.165-8;
 - Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa - Matrícula nº - 126.839-2;
 - Maria Ester Soeiro Claro - Matrícula nº 127.018-4;
 - Maria José Geremias - Matrícula nº 95.416-0;
 - Marilda Gonçalves Paim - Matrícula nº 102.199-0;
 - Rita de Cassia O. Assunção - Matrícula nº 28.902-7;
 - Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha - Matrícula nº 28.684-2;
 - Vera Regina de Almeida - Matrícula nº 108.833-5;
 - William Azevedo de Souza - Matrícula nº 126.556-3.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 30 do Edital de Chamamento n.º 25/2016.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMASA nº 04, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 13 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 30 do **Edital de Chamamento n.º 26/2016 - Serviços Complementares**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços Complementares, descritos no Edital de Chamamento n.º 26/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/14, os seguintes servidores:

- Alexandre Ceconello Marinho - Matrícula nº 132.145-5;
 - Claudia Mônica Russo - Matrícula nº 35.136-9;
 - Edna de Carvalho de Lara - Matrícula nº 126.550-4;
 - Inês de Jesus Rodrigues Cussolim - Matrícula nº 107.765-1;
 - Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli - Matrícula nº -108.356-2;
 - Kenia Barros Gomes, Matrícula nº 126.630-6;
 - Marcia Maria Simões Camillo - Matrícula nº 103.140-6;
 - Maria Angélica Bossolane Batista - Matrícula nº 106.165-8;
 - Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa - Matrícula nº - 126.839-2;
 - Maria Ester Soeiro Claro - Matrícula nº 127.018-4;
 - Marilda Gonçalves Paim - Matrícula nº 102.199-0;
 - Rita de Cassia O. Assunção - Matrícula nº 28.902-7;
 - Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha - Matrícula nº 28.684-2;
 - William Azevedo de Souza - Matrícula nº 126.556-3.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 30 do Edital de Chamamento nº 26/2016.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMASA nº 05, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 13 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 024/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER**, por tempo indeterminado, sob o nº **152 E**, a entidade **Associação Terapêutica Cristã**, CNPJ 03.443.278/0001-21, com sede à Rua José Nogueira, 238, Vila Teixeira, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Abrigo Institucional para Pessoas em Situação de Rua, em Campinas/SP.

A entidade deverá protocolar requerimento de renovação até 30 de abril de 2019.

Campinas, 17 de maio de 2018

CELINA DA COSTA DIAS SILVA

Presidente - CMAS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 17/05/2018

Processo Administrativo: PMC.2017.00013243-18

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 091/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de apostilas em Braille.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

TOUCH GRAF SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - ME - CNPJ: 09.469.029/0001-91, com o valor unitário de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais).

Publique-se.

Campinas, 17 de maio de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: 11/10/02822 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 23/11 **Contraton.º** 46/11 **Termo de Rescisão.º** 002/18 **Contratada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB CNPJ nº 46.044.871/0001-08 **Objeto:** Rescisão amigável do termo de contrato nº 46/11 **Assinatura:** 17/05/2018.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO AUTUADA

Despacho da Diretoria

Por não ter sido possível a notificação postal da autuada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias** cumprir o despacho de fls. 49-50.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
02960/2016/ADC	SMAJ	LOJA VERMES E CIA

Campinas, 17 de maio de 2018

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte reclamada notificada **para no prazo de 10 (dez) dias** tomar ciência da **r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso**, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
02197/2015/ADM	MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO FURTADO	OMNIUM SERVIÇOS DE COBRANÇAS

02626/2014/ADM	CONCEIÇÃO DE LOURDES VIEIRA LOPES	MADFLEX DECOR
2014/09/02715PPC	LETICIA ALVES PEREIRA	ABC/MICROCAMP

Campinas, 17 de maio de 2018

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

Por não ter sido possível a notificação postal do reclamante, fica este notificado para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de 2ª Instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2015/09/00967PPC	EDMO ALVARENGA DE PAIVA	BANCO HSBC/LOSANGO

Campinas, 17 de maio de 2018

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL

COORDENADORIA SETORIAL DE COBRANÇA

AMIGÁVEL

Expediente despachado pela Srª Procuradora Municipal

EDITAL 18/2018 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CSCA/PF

Nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Ficam NOTIFICADOS os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os beneficiários da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 08/06/2018, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta.

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

DOCUMENTO	CONTRIBUINTE
415344/2014	ROSEMEIRE TAVARES MOSCAO
415345/2014	ROSEMEIRE TAVARES MOSCAO
433836/2014	GILSON ANTONIO LOPES
434413/2014	VERO - TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME
435615/2014	ALZIRA DE GODOY BLECHA
435646/2014	RUI MANUEL DE ALMEIDA FILIPE
435817/2014	TAMBAU COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
437340/2014	ESPOLIO DE ADELAIDE MOREIRA
437631/2014	GILTRUP CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Campinas, 17 de maio de 2018

CÉLIA ALVAREZ GAMALLO PIASSI

Procuradora do Município respondendo pela Procuradoria Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NORTE Nº10, DE 10 DE MAIO DE 2018

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no artigo 3º, Inciso III da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de Julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 12, de 10 de abril de 2015 e o comunicado SME nº 02, de 09 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2018 do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PE-TELECO LTDA, CNPJ nº 51.916.658/0001-89, situada na Rua Reverendo Eduardo Lane, nº 227, bairro Guanabara, CEP 13024-500, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2018.

Campinas, 10 de maio de 2018

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº11, DE 10 DE MAIO DE 2018

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no artigo 3º, Inciso III da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 12, de 10 de abril de 2015 e o comunicado SME nº 02, de 09 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2018 do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional ESCOLA INFANTIL FADA MADRINHA LTDA - ME, CNPJ nº 05.329.804/0001-52, situada na Rua Júlia Leite de Barros, nº 305, Vila Santa Izabel, CEP 13084-015, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2018.

Campinas, 10 de maio de 2018

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária

a ser realizada:

DATA: 22/05/2018

HORÁRIO: às 09h00 min.

LOCAL: Av. Anchieta, 200, 9º andar - sala de reuniões.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de abril/2018.
2. Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.
3. Apresentação do manual e da senha de Acesso ao SIMEC para consulta dos programas e projetos do PAR.

Campinas, 17 de maio de 2018

ANTONIO SERTÓRIO
Presidente do CACS - FUNDEB

COMUNICADO SME Nº132, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Portaria SME nº 21, de 03 de abril de 2018; e CONSIDERANDO que o documento orientador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa não prevê a formação em serviço, **COMUNICA** as alterações nos cursos C.5 e C.6, publicados no comunicado SME nº 06, de 30 de janeiro de 2018:

C.5) LEITURA E PRÁTICAS DE LETRAMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAIC - 2018 Coordenadoras Locais: Kelly Cristina Munhoz Arduíno e Celisa Carrara Bonamigo

Resumo: Com este curso, pretendemos aprofundar as discussões sobre leitura, escrita e práticas de letramento na Educação Infantil. Num primeiro movimento, buscaremos conhecer e refletir sobre os princípios, concepções e práticas presentes nos Cadernos de Formação produzidos pelo grupo de pesquisa CEALE da Universidade Federal de Minas Gerais. Esse material organiza as ações formativas do PNAIC/MEC. O intuito é potencializar discussões e reflexões sobre práticas educacionais que envolvem a leitura e a escrita na Educação Infantil, buscando um diálogo com documentos municipais. Público-alvo: Professores e especialistas da Educação Infantil da SME
Carga Horária Total: 100 horas (64 h/a presenciais, 36 h/a não presenciais)
Carga Horária Semanal: 3h/a presenciais, 2h/a não presenciais.
Nº de encontros: 20
Nº de vagas: 25 por turma

C.6) LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA NO CICLO I - PNAIC 2018 Coordenadoras Locais: Kelly Cristina Munhoz Arduíno e Celisa Carrara Bonamigo

Resumo: O curso faz parte da proposta do MEC para 2018 e pretende aprofundar as discussões já realizadas no âmbito da formação do PNAIC nas formações de 2013, 2014, 2016 e 2017, sobre os processos de alfabetização e letramento em língua portuguesa e matemática. Enfatizaremos as habilidades exigidas pela Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) que não se mostraram desenvolvidas satisfatoriamente, segundo a pesquisa realizada junto aos professores em dezembro de 2017 pelo programa no município, bem como outras fragilidades percebidas nas avaliações internas. Dentre as habilidades, o curso abordará, principalmente, questões relativas à leitura no que diz respeito a inferências e estabelecimento de relações entre os textos, a produção e revisão textual e a resolução de situações-problemas, problemas com adição, subtração, multiplicação e divisão. As discussões terão como base, além da proposta do MEC, as Diretrizes Curriculares da SME.

Público-alvo: Professores do Ciclo I do Ensino Fundamental que já participaram das formações anteriores do PNAIC, especialistas da SME de Campinas.

Carga Horária Total: 100 horas (64 h/a presenciais, 36 h/a atividades não presenciais).
Carga Horária Semanal: 3h/a presenciais, 2h/a não presenciais.
Nº de encontros: 20
Nº de vagas: 25 por turma

Campinas, 17 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº133, 17 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o termo de contrato 061/2016 que trata de prestação de serviços de licença perpétua de uso de sistema de gestão dos processos administrativos, operacionais, estratégicos e de recursos humanos da SME,

COMUNICA:

- 1) do dia **08 DE JUNHO**, 17hs, até o dia **13 DE JUNHO**, 08h, as movimentações (inclusões, alterações, exclusões e processamento dos dados) nos sistemas SEGP, DIÁRIO DIGITAL e INTEGRE ACADÊMICO, com exceção das funcionalidades relacionadas ao transporte, a alimentação e a frequência de profissionais, serão paralisadas para a implantação do sistema GIER;
- 2) durante esse período apenas consultas de dados poderão ser realizadas e todos os servidores, usuários destes sistemas, deverão atuar de forma a promover o menor impacto possível nas atividades do cotidiano e zelar pelo adequado esclarecimento à população;
- 3) a partir de **13 DE JUNHO**, 8h, todas as movimentações destes sistemas, com exceção das funcionalidades relacionadas ao transporte, a alimentação e a frequência de profissionais, estarão disponíveis no sistema GIER, por meio do endereço eletrônico <http://campinas.gier.com.br>;
- 4) após o dia 13 de junho os sistemas SEGP, DIÁRIO DIGITAL e INTEGRE ACADÊMICO ficarão disponíveis apenas para consulta, na condição de sistema legado;
- 5) as dúvidas poderão ser encaminhadas para a Assessoria de Tecnologia Educacional, Ateduc - pelo endereço eletrônico sme.tecnologia@campinas.sp.gov.br ou pelos telefones 2116-0487 e 2116-0695.

Campinas, 17 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo 2017.00000084-47

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 05/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Cprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO

I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 11/2018, a despesa no valor total R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), a favor da empresa: TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA; CNPJ sob nº 50.705.268/0001-05.

À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 17 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 72/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de 17/05/2018, a servidora **Tânia Regina Hirata de Oliveira**, matrícula 10.533, ocupante do cargo de Agente Administrativo e nomeada pela Portaria FUMEC nº 11/2016, publicada em DOM de 18/02/2016, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº. PMC.2018.00002559-75

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico 078/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol de campo masculino, para o XII Campeonato Amador Série Ouro A, B e C Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 126.806,33 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos) a favor da empresa **JE & M SPORTS E EVENTOS LTDA. - ME**, sob CNPJ nº. 24.528.254/0001-45, referente aos lotes 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico 078/2018. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas, 16 de maio de 2018

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo Nº 2017/03/1608

Interessado: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogada: Dra. ANDREA DE TOLEDO PIERRI, OAB/SP 115.022

Assunto: ISSQN - AIIM 003161/2017 - Coisa Julgada - Rec. Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado às fls. 469/469V, complementado pelo item 1, de fls. 482/485.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 468/476. Passo a decidir.

O cerne da discussão travada no presente resume-se ao alcance da coisa julgada constituída em favor da contribuinte por força da respeitável Sentença proferida pelo d. Juízo da r. 2ª Vara da Fazenda Pública local, nos autos do mandado de segurança nº 1122/2006 (fls. 376/378), a qual restou confirmada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo por força da apelação nº 9216874-79.2007.8.26.0000.

Inconverso nos autos que a eficácia da referida coisa julgada se formou no ano de 2012, devendo ser analisada "sob a égide do Código de Processo Civil de 1973". Neste passo, aplicam-se na hipótese as disposições dos artigos 467 e seguintes daquela codificação.

De suma importância para a análise da controversia em exame, são os ditames do art. 469, do CPC/1973, abaixo transcritos com nossos grifos e destaques:

"Art. 469. Não fazem coisa julgada:

I - os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença;

II - a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença;

III - a apreciação da questão prejudicial, decidida incidentalmente no processo."

Na hipótese, assim restou lançada a parte dispositiva da r. Sentença proferida no referido mandado de segurança, com nossos grifos e destaques:

"Posto isso, MANTENHO A LIMINAR e CONCEDO A SEGURANÇA para que seja declarado da inexistência de obrigação do demandante de pagar o ISS, em razão dos contratos que celebra relativamente ao ato cooperativo que pratica."

O E. Tribunal de Justiça e São Paulo, através de sua c. 15ª Câmara de Direito Público, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS desafiados em face da r. Sentença supra, constando da parte dispositiva do Voto do d. Desembargador Relator, Dr. Erbetta Filho, que: **"Merecendo confirmação, em suma, a concessão da segurança, meu voto nega provimento aos recursos."**

Com razão a contribuinte ao suscitar que no bojo de sua fundamentação valeu-se o d. Desembargador Relator da decisão proferida nos autos do Incidente de Inconstitucionalidade nº 994.05.030627-8, do Colendo Órgão Especial daquela E. Corte, como razão de decidir.

Contudo, com mais razão a zelosa Representação Fiscal ao bater-se que os motivos que levaram ao improvido dos recursos para a **manutenção** da concessão da segurança deferida no primeiro grau de jurisdição, **não fazem coisa julgada (art. 469, I, do CPC/73).**

Basta ver que **em nenhum momento houve a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 12.392/2005**, quer em controle difuso, quer em controle concentrado, principalmente no que tange a **hipótese de incidência do ISSQN sobre as atividades de operadoras de plano de saúde (itens 4.22 e 4.23, da Lista de Serviços).**

Por isso, ao confirmar a concessão da segurança deferida pelo d. Juízo de primeiro grau, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo **não a alterou ou a ampliou**, como quer crer a contribuinte e como equivocadamente sentido pela decisão da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Tributários.

Tal qual lançada e acobertada pelo manto da coisa julgada, foi lhe assegurada a **“inexistência de obrigação da demandante de pagar o ISS, em razão dos contratos que celebra relativamente ao ato cooperativo que pratica”**.

Portanto, **não há qualquer decisão judicial com efeito de coisa julgada que garanta a contribuinte a não incidência do ISSQN sobre as incontroversas atividades de administração de plano de saúde por ela prestadas no município, conforme vigentes disposições da Lei Municipal nº 12.392/2005, especialmente dos itens 4.22 e 4.23 de sua lista de serviços**, em estrita observância das igualmente vigentes disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Neste aspecto, em nada interfere no lançamento efetivado através do AIIM 3161/2017 o teor da r. decisão proferida pelo E. STF, nos autos do RE 651.703/PR, em sede de repercussão geral. Trata-se de matéria diversa, não aplicável ao caso concreto.

A questão em exame cinge-se aos exatos limites da coisa julgada deferida à contribuinte, qual seja, **“inexistência de obrigação da demandante de pagar o ISS, em razão dos contratos que celebra relativamente ao ato cooperativo que pratica”**.

E, como brilhantemente demonstrado pela combativa Representação Fiscal, **as alterações introduzidas à Lei Municipal nº 12.392/2005 pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 48/2013, há na hipótese a absoluta observância e respeito a coisa julgada em voga**.

Até porque, referida inovação legislativa deu-se em total observância aos preceitos da r. decisão do C. STJ, proferida nos autos do Recurso Especial nº 875.388-SP, em que foram partes essa mesma contribuinte e esta municipalidade, a qual definiu, também com força de coisa julgada, a justa e perfeita expressão dos atos não cooperativos praticados pela contribuinte sujeitos à tributação do ISSQN.

Em suma: desde a publicação da Lei Complementar nº 48/2013, pode o município lançar o ISSQN sobre os atos não cooperativos praticados pela contribuinte no exercício de suas atividades de operadora de plano de saúde, inexistindo qualquer óbice ou trava ao lançamento em razão da matéria objeto da r. decisão proferida pelo E. STF, nos autos do RE 651.703/PR, em sede de repercussão geral.

Destarte, a decisão da 2ª Câmara da Junta de Recursos Tributários, contraria as provas dos autos, a legislação vigente e, também, o interesse público, ao ampliar o alcance da coisa julgada garantida à contribuinte e, indevidamente, afastar as incontroversas atividades de operadora de plano de saúde por ela prestadas no município da hipótese de incidência do ISSQN.

Por tais razões, dou provimento ao recurso extraordinário mantendo integralmente a atuação objeto do AIIM 3161/2017.

Publique-se. A a JRT para anotações, após, ao DRM para imediato cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2017/03/1609

Interessado: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogada: Dra. ANDREA DE TOLEDO PIERRI, OAB/SP 115.022

Assunto: ISSQN - AIIM 005658/2017 - Coisa Julgada - Rec. Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado às fls. 314/315, complementado pelo item 1, de fls. 328/331.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 313/322. Passo a decidir.

O cerne da discussão travada no presente resume-se ao alcance da coisa julgada constituída em favor da contribuinte por força da respeitável Sentença proferida pelo d. Juízo da r. 2ª Vara da Fazenda Pública local, nos autos do mandado de segurança nº 1122/2006 (fls. 224/226), a qual restou confirmada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo por força da apelação nº 9216874-79.2007.8.26.0000.

Incontroverso nos autos que a eficácia da referida coisa julgada se formou no ano de 2012, devendo ser analisada “sob a égide do Código de Processo Civil de 1973”. Neste passo, aplicam-se na hipótese as disposições dos artigos 467 e seguintes daquela codificação.

De suma importância para a análise da controversia em exame, são os ditames do art. 469, do CPC/1973, abaixo transcritos com nossos grifos e destaques:

“Art. 469. Não fazem coisa julgada:

I - os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença;

II - a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença;

III - a apreciação da questão prejudicial, decidida incidentalmente no processo.”

Na hipótese, assim restou lançada a parte dispositiva da r. Sentença proferida no referido mandado de segurança, com nossos grifos e destaques:

“Posto isso, MANTENHO A LIMINAR e CONCEDO A SEGURANÇA para que seja declarado da inexistência de obrigação da demandante de pagar o ISS, em razão dos contratos que celebra relativamente ao ato cooperativo que pratica.”

O E. Tribunal de Justiça de São Paulo, através de sua c. 15ª Câmara de Direito Público, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS desafiados em face da r. Sentença supra, constando da parte dispositiva do Voto do d. Desembargador Relator, Dr. Erbetta Filho, que: **“Merecendo confirmação, em suma, a concessão da segurança, meu voto nega provimento aos recursos.”**

Com razão a contribuinte ao suscitar que no bojo de sua fundamentação valeu-se o d. Desembargador Relator da decisão proferida nos autos do Incidente de Inconstitucionalidade nº 994.05.030627-8, do Colendo Órgão Especial daquela E. Corte, como razão de decidir.

Contudo, com mais razão a zelosa Representação Fiscal ao bater-se que os motivos que levaram ao improvido dos recursos para a **manutenção** da concessão da segurança deferida no primeiro grau de jurisdição, **não fazem coisa julgada (art. 469, I, do CPC/73)**.

Basta ver que **em nenhum momento houve a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 12.392/2005**, quer em controle difuso, quer em controle concentrado, principalmente no que tange a **hipótese de incidência do ISSQN sobre as atividades de operadoras de plano de saúde (itens 4.22 e 4.23, da Lista de Serviços)**. Por isso, ao confirmar a concessão da segurança deferida pelo d. Juízo de primeiro grau, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo **não a alterou ou a ampliou**, como quer crer a contribuinte e como equivocadamente sentido pela decisão da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Tributários.

Tal qual lançada e acobertada pelo manto da coisa julgada, foi lhe assegurada a **“inexistência de obrigação da demandante de pagar o ISS, em razão dos contratos que celebra relativamente ao ato cooperativo que pratica”**.

Portanto, **não há qualquer decisão judicial com efeito de coisa julgada que garanta a contribuinte a não incidência do ISSQN sobre as incontroversas atividades de administração de plano de saúde por ela prestadas no município, conforme**

vigentes disposições da Lei Municipal nº 12.392/2005, especialmente dos itens 4.22 e 4.23 de sua lista de serviços, em estrita observância das igualmente vigentes disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Neste aspecto, em nada interfere no lançamento efetivado através do AIIM 5658/2017 o teor da r. decisão proferida pelo E. STF, nos autos do RE 651.703/PR, em sede de repercussão geral. Trata-se de matéria diversa, não aplicável ao caso concreto.

A questão em exame cinge-se aos exatos limites da coisa julgada deferida à contribuinte, qual seja, **“inexistência de obrigação da demandante de pagar o ISS, em razão dos contratos que celebra relativamente ao ato cooperativo que pratica”**.

E, como brilhantemente demonstrado pela combativa Representação Fiscal, **as alterações introduzidas à Lei Municipal nº 12.392/2005 pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 48/2013, há na hipótese a absoluta observância e respeito a coisa julgada em voga**.

Até porque, referida inovação legislativa deu-se em total observância aos preceitos da r. decisão do C. STJ, proferida nos autos do Recurso Especial nº 875.388-SP, em que foram partes essa mesma contribuinte e esta municipalidade, a qual definiu, também com força de coisa julgada, a justa e perfeita expressão dos atos não cooperativos praticados pela contribuinte sujeitos à tributação do ISSQN.

Em suma: desde a publicação da Lei Complementar nº 48/2013, pode o município lançar o ISSQN sobre os atos não cooperativos praticados pela contribuinte no exercício de suas atividades de operadora de plano de saúde, inexistindo qualquer óbice ou trava ao lançamento em razão da matéria objeto da r. decisão proferida pelo E. STF, nos autos do RE 651.703/PR, em sede de repercussão geral.

Destarte, a decisão da 2ª Câmara da Junta de Recursos Tributários, contraria as provas dos autos, a legislação vigente e, também, o interesse público, ao ampliar o alcance da coisa julgada garantida à contribuinte e, indevidamente, afastar as incontroversas atividades de operadora de plano de saúde por ela prestadas no município da hipótese de incidência do ISSQN.

Por tais razões, dou provimento ao recurso extraordinário mantendo integralmente a atuação objeto do AIIM 5658/2017.

Publique-se. A a JRT para anotações, após, ao DRM para imediato cumprimento e providências.

Campinas, 16 de maio de 2018

TARCISIO CINTRA
Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 16/05/2018 - REUNIÃO 3ª CÂMARA DA JRT

PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS DAS DECISÕES ACERCA DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS E DE OFÍCIO

01) PROTOCOLO 2014/03/01291

Recorrente: CORRENTEZA CONSULTORIA RURAL LTDA.

Advogado: NÃO INDICOU

Recurso Voluntário: Prot. Nº2016/03/09448

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 002536/2014

Relator: Célia Álvares Gamallo Piassi.

DECISÃO: Adiado o julgamento pela ausência justificada do julgador Dr. José Antônio Katthar.

02) PROTOCOLO 2013/03/03763

Recorrente: J. CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Advogado: Helcio Honda, OAB/SP 90.389

Recurso Voluntário: Prot. 2013/10/62042

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 002267/2013

Relator: José Antônio Katthar.

DECISÃO: Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator Dr. José Antônio Katthar.

03) PROTOCOLO 2015/10/59002

Recorrente: CAMBÚI FUTEBOL CLUBE

Advogado: não indicou

Recurso voluntário: Prot. nº 2017/10/24101

Tributo/Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira.

DECISÃO: Após a leitura do relatório e do voto do I. Relator, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira e do voto vista apresentado pela I. Julgadora Regina Helena Costela, os membros da 3ª Câmara, por unanimidade de votos **DERAMPVIMENTO** ao recurso voluntário, para o fim de reformar a r. decisão proferida em primeira instância, e, por consequência, deferir o pedido de desconto de 85% do IPTU relativo ao exercício de 2016 para o imóvel Codificado sob nº 3421.51.99.0001.01001, visto que o contribuinte atendeu todos os requisitos previstos na Lei nº 14.919/14 c.c. Decreto nº 18.863/15, que disciplinam a adesão ao programa de regularização fiscal dos CLUBES de Campinas (REFIS - CLUBES) e concessão de descontos e/ou isenção do IPTU para as entidades sócio-esportivo-culturais campineiras. De ofício, com relação ao exercício de 2017, anularam a decisão recorrida, vez que proferida além do pedido delineado pelo contribuinte. Participaram do julgamento os julgadores: Dra. Célia Álvares Gamallo Piassi, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Alexandre Fávoro, Regina Helena Costella e Dr. Edson Vilas Boas Orrú, substituindo o Presidente, Dr. José Antônio Katthar, em razão de ausência justificada deste julgador.

04) PROTOCOLO 2013/03/23375

Recorrente: PALOMBA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (EURO BRUNO PALOMBA)

Advogado: não indicou

Recurso Voluntário: Prot. 2014/03/07013

Tributo/Assunto: ITBI - NÃO INCIDÊNCIA

Relator: Alexandre Fávoro

DECISÃO: Após a leitura do relatório e voto do I. Relator e do voto vista apresentado pela I. Julgadora Regina Helena Costella, decidiram por unanimidade converter o julgamento em diligência, nos termos do Art.24, Inciso II, da Lei Municipal nº 8.129/94, para que o setor competente desta Municipalidade notifique o recorrente a apresentar a documentação contábil dos 3 (três) anos seguintes (2012, 2013 e 2014) à integralização dos bens ao capital social da empresa e demais elementos que o setor julgue necessários e para que seja analisada a preponderância das receitas operacionais, observando a urgência necessária para a realização da diligência, face ao tempo decorrido após a ciência, pela Administração Tributária, da ocorrência dos fatos geradores, em razão da iminência do decurso do prazo decadencial. Participaram do julgamento os julgadores: Dra. Célia Álvares Gamallo Piassi, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Alexandre Fávoro (Relator), Regina Helena Costella e Dr. Edson Vilas Boas

Orrú, substituindo o Presidente da 3ª Câmara, Dr. José Antônio Katthar, em razão de ausência justificada deste julgador.

05) PROTOCOLO 2014/03/02000

Interessado: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado: Paulo Aires Barreto - OAB/SP 80.600

Recurso de ofício - conforme artigo 74 da lei nº 13.104/2007

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM

Assunto: ISSQN - AIIM nº 002444/2014

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

DECISÃO: Após a leitura do relatório e voto do I. Relator, decidiram por unanimidade conhecer o recurso de ofício, no entanto, quanto ao mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para o fim de manter a decisão de primeira instância de fls.61/61 verso, que determinou o cancelamento do AIIM nº 2444/2014, lavrado em fevereiro de 2014, nos termos do Artigo 149, VIII do CTN, devendo os autos retornar à origem para as medidas necessárias. Participaram do julgamento os julgadores: Dra. Célia Alvarez Gamallo Piassi, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira (Relator), Alexandre Fávoro, Regina Helena Costella e Dr. Edson Vilas Boas Orrú, substituindo o Presidente da 3ª Câmara, Dr. José Antônio Katthar, em razão de ausência justificada deste julgador. Acompanhou o julgamento e apresentou memoriais a Dra. Bruna Menani Pereira Lima.

06) PROTOCOLO 2007/10/54613

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI

Recurso de ofício - conforme artigo 74 da lei nº 13.104/2007

Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

DECISÃO: Após a leitura do relatório e voto do I. Relator, decidiram por unanimidade conhecer o recurso de ofício, no entanto, quanto ao mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para o fim de manter a decisão de primeira instância, que concedeu a isenção dos débitos tributários relativos ao IPTU e taxas imobiliárias para o imóvel situado na Rua Doutor João Alves dos Santos, nº 860, Jardim das Paineiras, Código Cartográfico: 3423.32.56.0585.010001, proporcionalmente à área construída de 3.643,22m² e de terreno de 2.342,36m² pelo período de 16/03/2017 à 30/09/2017, referente ao início do Termo de Aditamento nº 003/17, datado de 16/03/2017, até o final do segundo Termo de Aditamento nº 006/2017, datado de 30/09/2017, para o referido imóvel, uma vez que atendidas as exigências do Art.4º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010. Participaram do julgamento os julgadores: Dra. Célia Alvarez Gamallo Piassi, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Alexandre Fávoro, Regina Helena Costella e Dr. Edson Vilas Boas Orrú (Relator), substituindo o Presidente da 3ª Câmara, Dr. José Antônio Katthar, em razão de ausência justificada deste julgador.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificadas desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Presidente em exercício da 3ª Câmara (Artigo 8º do Decreto Municipal 11.992/95)

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2013/10/41259

Interessado: RSA Automotiva Ltda EPP

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 195,3782 UFIC - referente aos valores recolhidos indevidamente para o lançamento de TFA- exercícios de 2008 a 2011, cadastrado no CCM 62195-1, reconhecido nos termos da decisão do DRM publicada no DOM de 24/04/2018, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 17 de maio de 2018

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO**

Protocolado nº: 2018/03/1418

Interessado: Renato Macedo Hinz

Código do imóvel: 3262.54.15.1047.00000

Assunto: Isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em Andamento

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, com base no artigo 83, inciso I desta Lei Municipal e § 2º, inciso XII, artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2011, **DEIXO DE CONHECER** o pedido para Isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas, para o imóvel de código cartográfico nº **3262.54.15.1047.00000**, devido a Intempestividade, pois o foi protocolado após o prazo Legal de 30 de outubro.

Campinas, 16 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017/03/8259

Interessado: Maria Luiza Araujo dos Santos

Imóvel: 3424.54.22.0142.00000

Assunto: Revisão de IPTU

Consubstanciado nas disposições do Art.87 da Lei 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls 45, publicada no DOM de 02/03/2018, contém erro na transcrição do Código Cartográfico, retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: **Imóvel: 3424.54.24.0142.00000**

leia-se: **Imóvel: 3424.54.22.0142.00000**

17 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00015615-22

Interessado: LUCIA APARECIDA ROBERTO

Código Cartográfico: 3442.42.95.0301.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **determino ainda que sejam retificados os lançamentos a partir do exercício 2016 originalmente constituídos, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

17 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00004825-21

Interessado(a): GRACIA MARIA SÔNEGO

Código Cartográfico: 3232.12.79.0130.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a DAC apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem área construída de 178,67m², categoria/padrão construtivo RH-4 e ano base 2012, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

17 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00004825-21

Interessado(a): GRACIA MARIA SÔNEGO

Código Cartográfico: 3232.12.79.0130.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a DAC apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem área construída de 178,67m², categoria/padrão construtivo RH-4 e ano base 2012, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

17 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.0000482-69

Interessado(a): CESAR AUGUSTO COVISI

Código Cartográfico: 3232.12.79.0326.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a DAC apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem a Classificação em RH 5, mantendo os demais dados cadastrais inalterados, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

17 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2018.00002479-56****Interessado: Francisco Benedito Teixeira Pessine****Código Cartográfico: 4311.44.42.0452.02018**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

29 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO****Protocolo: PMC.2018.00013922-32****Interessado: Sandra Pereira de Melo****Código Cartográfico: 4311.62.67.0114.01001**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

Matrícula atualizada (1 ano) do imóvel, se Sandra Pereira de Melo for proprietária do imóvel de código cartográfico **4311.62.67.0114.01001**; ou

Procuração da proprietária do imóvel de código cartográfico **4311.62.67.0114.01001**; e Cédula de identidade e CPF da mesma.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 17 de maio de 2018

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo SEI PMC: _____

Para continuidade do Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em ____/____/____ (colocar a data do recebimento).

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2015/03/06046****Interessado: Dari Marcos Bergerand****Código Cartográfico nº 3261.51.79.0306.01001****Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro a impugnação do lançamento de IPTU relativo ao exercício 2015**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3261.51.79.0306.01001**, tendo em vista que o lançamento contestado originou de dados colhidos em vistoria fiscal realizada no imóvel em 28/07/2009, por meio do protocolo nº 10.061/2000, nos termos do artigo 18 C da Lei Municipal nº 11.111/2001 (alterada pelas Leis Municipais 12.445/2005 e 13.209/2007), conforme parecer fiscal de fls. 12 e que o pedido por meio do protocolo nº 2010/10/01143, foi indeferido em razão desta mesma vistoria, conforme cópias das decisões publicadas no DOM em 15/05/2015 e 27/10/2015 (fls. 13 e 14), e **indefiro o pedido de impugnação dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros, relativos ao exercício de 2015** por estarem corretamente constituídos, nos termos das Leis Municipais nº 6355/90 e nº 6361/90.

Com base na manifestação fiscal de fls. 18 e 18/verso e atendendo as disposições do artigo 66e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação do lançamento de IPTU, para o **exercício de 2015, de ofício**, alterando-se o ano base de depreciação das dependências designadas por "Aptos com Hidro", **de 1980 para 2001**, devido a constatação de erro do Parecer Fiscal constante do protocolo retro (cópia às fls. 12-verso) para o imóvel de cartográfico **3261.51.79.0306.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 06 de abril de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO****Protocolo: PMC.2018.00013943-67****Interessado: Irene Yamashiro Shimazu****Código Cartográfico: 3424.21.04.0344.01002, 3424.21.04.0344.01004,****3424.21.04.0344.01005, 3424.21.04.0344.01006, 3424.21.04.0344.01007, 3424.21.04.0344.01008 e 3424.21.04.0344.01009**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Matrícula atualizada (1 ano) do imóvel, se **Irene Yamashiro Shimazu** for proprietária dos imóveis de código cartográfico **3424.21.04.0344.01002, 3424.21.04.0344.01004, 3424.21.04.0344.01005, 3424.21.04.0344.01006, 3424.21.04.0344.01007, 3424.21.04.0344.01008 e 3424.21.04.0344.01009**; ou

2. Procuração dos proprietários dos imóveis de código cartográfico **3424.21.04.0344.01002, 3424.21.04.0344.01004, 3424.21.04.0344.01005, 3424.21.04.0344.01006, 3424.21.04.0344.01007, 3424.21.04.0344.01008 e 3424.21.04.0344.01009**; e Cédula de identidade e CPF dos mesmos. Caso seja proprietária empresária, anexar contrato/estatuto social e CPF e RG de quem pode representar a sociedade, além da procuração. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 17 de maio de 2018

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo SEI PMC: _____

Para continuidade do Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em ____/____/____ (colocar a data do recebimento).

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018/ 3 /3572****Interessado(a): BOA VISTA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE****Cartográfico: 3323.34.36.1117.08004**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 83, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, reconsidero a Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 16/04/2018 e **CONHEÇO DO PEDIDO** de revisão dos lançamentos de 2014 a 2016 (Retroativos 11/2017) com a imediata e regular tramitação do protocolo PMC.2017.00047931-73, instaurando o processo administrativo tributário e suspendendo a exigibilidade do crédito tributário, nos limites da matéria impugnada, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores.

17 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Relatório de Decisão de Processo Administrativo Tributário****Protocolo 2015/03/9834****Interessado: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini****Requerente: Sílvia Regina Brandalise****Cartográfico: 3232.64.68.0001.02001****Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de **não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel de código cartográfico **3232.64.68.0001.02001**, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4º, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e efetivamente prestado ao contribuinte, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: PMC.2018.00013608-96****Interessado: Ivani da Graça Ribeiro****Código Cartográfico: 3423.12.09.0144.01004****Assunto: Compensação/Restituição de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente, despacho DRI/CSPFCLI-SR 0653369 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.662,7500 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única, relativo ao lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018, para o imóvel de cartográfico nº 3423.12.09.0144.01004, conforme documentos nº 0686354 e 0686409 e demonstrativos no despacho DRI/CSPFCLI-SR 0708953, sendo pago indevidamente o valor de R\$ 5.637,72, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 16 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017.00035545-66**Interessado:** PMC-SMAJ-PF-CSCA**Código Cartográfico:** 3263.31.32.0316.00000**Assunto:** Informação de Lançamento de IPTU/Taxas - Cancelamento.

Com base no despacho PMC-SMF-DRI-CSPFCLI-SR 0719934, e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, **determino o cancelamento dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o exercício de 1998** para o imóvel de cartográfico nº 3263.31.32.0316.00000, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Campinas foi cadastrada como proprietária do imóvel a partir de 1998, de acordo com o protocolo nº 30.382/69, em nome de Linderberge S. Pereira, conforme documento padrão 0719921, tornando-se responsável tributária pelo lançamento de 1998, extinguindo-se a obrigação, nos termos do artigo 381 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09

Campinas, 16 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2018.00013099-47**Interessado:** Antonio Calvo Filho**Código Cartográfico:** 3234.24.12.0394.01001**Assunto:** Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente, despacho DRI/CSPFCLI-SR 0720801 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 650,3830 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 08/11 a 11/11, relativo ao lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017, para o imóvel de cartográfico nº **3234.24.12.0394.01001**, conforme demonstrativo no Documento Padrão PMC-SMF-DCCA-CSACPT 0700438 e despacho PMC-SMF-DCCA-CSACPT 0701378, sendo pago indevidamente o valor de R\$ 2.165,58, **cujá eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 16 de maio de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE MULTI-DESEMPAÇOS ADUANEIROS LTDA, inscrição mobiliária nº 60.502-6, que foi desenhado do regime de estimativa do ISSQN, no exercício de 2005, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 17 de maio de 2018

JAMIL JANGE NETO

AFTM, RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA

SEI - número: 2018.000.14065-51**Interessado:** Automec Concorde Comércio de Veículos**Assunto:** Compensação/Restituição - ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, reconheço o direito da Interessada ao crédito de 54,8575 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu, na competência 01/2018, ISSQN em valores maiores do que o devido, sobre serviços tomados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

SEI - número: 2018.000.12299-19**Interessado:** Camal Campinas Alumínio Ltda.**Assunto:** Compensação/Restituição - ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, reconheço o direito da Interessada ao crédito de 28,0186 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu, na competência 02/2018, ISSQN em valores maiores do que o devido, sobre serviços tomados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

ProcessoSEI Nº 2017.000.37231-80**Interessado:** Assoc. dos Comerciantes do Supermercado Campineiro

Assunto: Impugnação de AIIM por descumprimento de Obrigação Acessória do ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro**

a **impugnação e mantenho o AIIMnº.005714/2017 na íntegra**, tendo em vista que são improcedentes os argumentos apresentados pelo interessado, restando comprovado que a entrega da Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas - DOCEC, referente aos 1º e 2º semestres de 2016, ocorreu fora do prazo estipulado pela legislação.

SEI - número: 2018.000.14486-37**Interessado:** Dynamic Com. de Hidráulica e Pneumática Ltda.**Assunto:** Compensação/Restituição - ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, reconheço o direito da Interessada ao crédito de 4,6864 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu, na competência 01/2018, ISSQN indevidamente, sobre serviços tomados, por conta do cancelamento da NF 174996. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

SEI - número: 2018.000.12777-27**Interessado:** Tempo Comércio de Veículos Ltda**Assunto:** Compensação/Restituição - ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, reconheço o direito da Interessada ao crédito de 33,6725 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu, na competência 03/2018, ISSQN em duplicidade sobre serviços tomados. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

ProcessoSEI nº 2017.000.38580-18**Interessado:** Condomínio Edifício Santa Rita de Cássia

Assunto: Impugnação de AIIM por descumprimento de Obrigação Acessória do ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro a impugnação e mantenho o AIIMnº.006900/2017 na íntegra**, tendo em vista que são improcedentes os argumentos apresentados pelo interessado, restando comprovado que a "Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas-DOCEC", referente ao 2º semestre de 2015, 1º e 2º semestres de 2016, e 1º semestre de 2017, não foi ainda entregue, ficando, com isso, em desacordo com o previsto no artigo 37-C da Lei 12.392/05, acrescido pela LC nº. 48 de 20/12/2013, e IN DRM/SMF nº. 01 de 31/07/2014.

ProcessoSEI nº 2017.000.38590-81**Interessado:** Condomínio Edifício Rosário

Assunto: Impugnação de AIIM por descumprimento de Obrigação Acessória do ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, não conheço a impugnação, com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por estar intempestiva. No mérito, **indefiro a impugnação e mantenho o AIIMnº.006910/2017 na íntegra**, tendo em vista que são improcedentes os argumentos apresentados pelo interessado, restando comprovado que a "Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas-DOCEC", relativamente ao 1º semestre de 2016, 2º semestre de 2016, e 1º semestre de 2017, não foi entregue dentro do prazo legal, ficando, com isso, em desacordo com o previsto no artigo 37-C da Lei 12.392/05, acrescido pela LC nº. 48 de 20/12/2013, e IN DRM/SMF nº. 01 de 31/07/2014.

ProcessoSEI nº 2017.000.38572-08**Interessado:** Condomínio Edifício Palmeiras

Assunto: Impugnação de AIIM por descumprimento de Obrigação Acessória do ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho o AIIMnº.006892/2017 na íntegra, tendo em vista que são improcedentes os argumentos apresentados pelo interessado, restando comprovado que a "Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas-DOCEC", referente ao 1º semestre de 2017, não foi entregue, ficando, com isso, em desacordo com o previsto no artigo 37-C da Lei 12.392/05, acrescido pela LC nº. 48 de 20/12/2013, e IN DRM/SMF nº. 01 de 31/07/2014.

MAX VICTOR TADEU DA CUNHA RAMM

AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Edital de Notificação de Exclusão do Simples Nacional
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Conforme artigo nº 29, inciso I, § 3º e § 5º, e artigo nº 33 (caput) da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e artigo nº 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo nº 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada pelo Nome Empresarial e Cadastro Nacional Pessoal Jurídica - CNPJ, notificada, na forma do artigo nº 21, inciso IV, artigo nº 22, inciso III, e artigo nº 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional com data efeito e data do fato motivador conforme tabela abaixo, em razão da falta de comunicação da exclusão obrigatória decorrente da ultrapassagem em até 20% da receita bruta prevista no inciso II do caput do artigo nº 3º da Lei Complementar nº 123/2007. Fundamentação legal: artigo 3º, inciso II, §§ 9º e 9º - A, artigo nº 29, inciso I, artigo nº 30, inciso IV, artigo nº 31, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011, c/c artigo nº 73, inciso II, alínea "a", 2, e artigo nº 76, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

Termo de exclusão processado por meio do protocolo SEI nº PMC2018.00016314-15
Consoante artigo nº 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação da Notificação do presente Termo de Exclusão deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo nº 22 e artigo nº 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas/SP - site www.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA DO FATO MOTIVADOR	DATA DO EFEITO DA EXCLUSÃO
07.059.210/0001-02	TARHGET CONSULTORIA LTDA - EPP	31/12/14	01/01/15

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

Conteúdo Programático: Percepção dos sons -Sonoplastia -Processo de construção / imaginário -Construção da história

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Contação de Histórias - A Construção do Imaginário por meio de releituras de objeto

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 07/06/18

Horário: das 9h às 11h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: Vários objetos no chão... -Quais as memórias que eles trazem? -Quem os construiu? -Quem os modificou? -Quem os amou? -Quem os quebrou? -Quantas histórias eles contam? -Vamos ouvir? Eles falam...

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Contação de Histórias - Educação Ambiental/ Construção de Valores

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 08/06/18

Horário: das 9h às 11h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: A oficina é permeada por várias perguntas... elas têm respostas? -A construção coletiva sempre leva a experiências diferentes... O que é valor? O que vale mais? Qual o valor da vida? -Valor... vale alguma coisa? -O presente mais precioso, ninguém consegue comprar!

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Contação de Histórias - O Som e o Reutilizável/ Construção do Imaginário

Público Alvo: Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

Data: 08/06/18

Horário: das 14h às 16h

Carga Horária: 2 horas

Conteúdo Programático: Construção Coletiva de contos de histórias -Materiais sonoros -Materiais visuais -Interação com meio ambiente

Instrutora: Dominique Missio de Faria

Local: Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

Inscrições: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 16 de maio de 2018

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidor **José Batista de Paula Funchal** matrícula 947350 a comparecer dia **21.05.2018** às **11h00** para atendimento junto à Coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor, rua Onze de Agosto 744 - 3º Andar.

Campinas, 16 de abril de 2018

ALINE PEREZ VIEIRA

Coordenadora

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Ronaldo Cesar Pioto, matrícula: 99129-5

Protocolo: 2018/25/1591

Referente: revisão de aposentadoria

Conclusão: contrário a reversão. JMO: 158/18

João Menegazzo da Rocha, matrícula:638641

Protocolo:2018/25/1532

Referente:isenção de imposto de renda

Conclusão: contrário a concessão. JMO:155/18

Leonina Aparecida Goza, matrícula:100542

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: favorável a concessão. JMO:157/18

Eliete Cristina Donato de Farias, matrícula: 119143-8

Protocolo: 2018/10/21025

Conclusão: respondido. JMO:182/18

Marco Antonio de Araújo, matrícula: 132798-4

Protocolo: 2018/10/1470

Conclusão: respondido. JMO: 181/18

Campinas, 17 de maio de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDUCAÇÃO - EDITAL 03/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **22/05/18 (terça-feira)**, às **09h30ao 7º andar (recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

DIRETOR EDUCACIONAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
36	ROGERIO ELIAS MARIM	000000249666777

Campinas, 17 de maio de 2018

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA N.º 90119/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/6877, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 12/04/2018 a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor JOSE NILTON ROCHA MARQUES, matrícula nº 131258-8, de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/00796 PAS

INTERESSADO: GEBAR A CIA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 45.996.196/0001-54

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/02

PROTOCOLO: 17/07/08127 PAS

INTERESSADO: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA

CNPJ/ CPF: 50.082.791/0001-14

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4771-7/02

PROTOCOLO: 15/07/06132 PAS

INTERESSADO: ÓSSEA TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/ CPF: 03.951.240/0001-60

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES

DEFERIDO A AMPLIAÇÃO PARA EXPORTAR CORRELATOS

PROTOCOLO: 18/50/00200 OVD

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA

CNPJ/ CPF: 01.496.779/0001-40

ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1535 DE 08/02/2018

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/50/00200 OVD

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA

CNPJ/ CPF: 01.496.779/0001-40

ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2810 DE 08/02/2018

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/50/00200 OVD

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA

CNPJ/ CPF: 01.496.779/0001-40

ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2260 DE 08/02/2018

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/02729 PAS

INTERESSADO: DERMA & DERMO COMÉRCIO DE PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 10.275.645/0001-90

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/01405 PAS

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 18/07/02913 PAS

INTERESSADO: ERVA DOCE & MARCOS LTDA

CNPJ/ CPF: 00.360.001/0001-47

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO PARA CNAE 4771-7/02, POR TER PROTOCOLADO COM Nº DE CNPJ ERRADO

PROTOCOLO: 18/60/00588 PBG

INTERESSADO: SANTACEUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 29.028.639/0001-67

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES PARA CNAE 4771-7/02

PROTOCOLO: 18/07/02003 PAS

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 07.014.318/0002-51

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES PARA CNAE 4693-1/00

PROTOCOLO: 18/07/02728 PAS

INTERESSADO: DERMA & DERMO COMÉRCIO DE PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 10.275.645/0001-90

ASSUNTO: DEFESA- RECURSO

INDEFERIDO E MANTENHO A PENALIDADE DE MULTA

PROTOCOLO: 18/07/02727 PAS

INTERESSADO: DERMA & DERMO COMÉRCIO DE PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 10.275.645/0001-90

ASSUNTO: DEFESA- RECURSO

INDEFERIDA A PRESENTE DEFESA E A REVOGAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE VENDA DE PRODUTOS

Campinas, 17 de maio de 2018

CLÉRIA M.M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Campina Grande** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **07 de Junho de 2018, às 08h00** no centro de saúde, sito Endereço: Rua Geraldo José de Almeida, 330 - Jardim Campina Grande.

Campinas, 23 de abril de 2018

MARIA IVÔNILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***Protocolo: 18/07/00964 PAS**

Interessado: CRISTINA WEIK COSTA

CNPJ/ CPF: 13.224.237/0001-06

Assunto: DEFESA - RECURSO

Defiro itens 1 a 22; 24 a 34; 36, 37, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 50 e 51. Para os itens que ainda estão com prazo vigente, deverão ser apresentadas as comprovações de resolução ao término dos prazos.

Indefiro itens 23, 32, 40, 43, 44, 45, 46 e 52 por estarem em desacordo com a legislação vigente e/ou ausência de comprovação. As adequações e seus respectivos comprovantes deverão ser apresentados em 30 dias a partir da data da publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

Campinas, 14 de março de 2018

Ofício nº 067/2018

Ref.: Ofício nº 244/18 -24 PJ

Inquérito Civil nº 9440/13-MA

Protocolo nº 2013/10/49. 637 (2015/10/10. 681)

Ilustríssimo Senhor

Em atenção ao Ofício nº 244/18-24PJ tendo como objeto a **Recomendação Administrativa** desta Promotoria de Justiça acompanhada do **Parecer do CAEX** no que tange aos quesitos apresentados tenho a informar:

1. O manejo dos indivíduos arbóreos localizados em domínio público do Município de Campinas está segundo normatização municipal sob a Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do Departamento de Parques e Jardins e sua operacionalização é fundamentada na Lei Municipal nº11571 de 17 de junho de 2003 e no Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC).

Para embasar esse alicerce legal e técnico o Departamento de Parques e Jardins (DPJ) possui em seu quadro funcional profissional habilitado, como Engenheiros Agrônomos e Técnicos Agrícolas que orientam e fiscalizam o procedimento operacional dos funcionários que realizam o manejo arbóreo.

2. O município de Campinas está inserido no Programa Estadual da Secretaria Estadual do Meio Ambiente denominado Município Verde Azul. O Certificado é concedido observando-se pré-requisitos definidos de sustentabilidade composto por diferentes Diretivas Ambientais sendo que na Diretiva Arborização Urbana elenca a necessidade de Curso de Capacitação dos Profissionais da Estrutura Municipal envolvidos com a Arborização Urbana.

Cumprir informar que no exercício de 2017 o Município de Campinas ganhou a primeira colocação entre os Municípios com mais de 500mil habitantes. Também se manteve no primeiro lugar entre os 20 municípios da RMC.

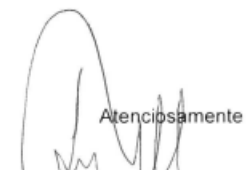
Decorrente do exposto acima segue em anexo relatório comprovando a aplicação do Curso de Capacitação na Arborização Urbana

promovida pelo departamento de Parques e Jardins (DPJ) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Informo que no exercício de 2018 um novo Curso de Capacitação vai ser ministrado observando-se a carga horária sugerida pelo Ministério Público e as diretrizes estipulada pelo Programa Município Verde Azul.

3. Em anexo Ofício nº 077/2018 encaminhado a CPFL conforme orientação deste Ministério Público.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os protestos de consideração


 Atenciosamente
 Luis Claudio Nogueira Mollo
 Diretor do Departamento de Parques e Jardins

DIRETIVA ARBORIZAÇÃO URBANA**AU5 – CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ARBORIZAÇÃO URBANA**

A capacitação técnica dos profissionais da estrutura municipal envolvidos com a arborização urbana foi promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O curso de capacitação e treinamento foi ministrado pelo Engº Agrº Joaquim Teotônio Cavalcanti Neto, especialista na área de produção de mudas e manejo da arborização urbana, com carga horária de 36 horas.

O curso se dividiu em aulas teóricas e práticas sobre a produção de mudas arbóreas e ornamentais, as técnicas corretas na produção de mudas e manejo no Viveiro Municipal de Campinas, bem como as técnicas de plantio, podas de formação, de condução, de limpeza e extração.

Na sequência algumas fotos de aulas práticas e cópias dos certificados emitidos.



Ao
12º Promotor de Justiça de Campinas
José Fernando Vidal de Souza





 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que _____ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Campinas, 22 de fevereiro de 2018.

Ofício: 077/2018

Ref.: **Recomendação Administrativa da 12ª Promotoria de Justiça Campinas**

Prezado Senhor

Decorrente do Inquérito Civil nº 9440/13-MA tramitando na 12ª Promotoria de Justiça de Campinas o Ilustríssimo Promotor Dr. José Fernando Vidal de Souza através de **Recomendação Administrativa** solicitou que esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos enviasse cópia do documento citado a fim de que a CPFL se adeque a normatização municipal vigente de manejo de arborização em vias públicas, conforme preconiza o item 3 da mesma.

Atenciosamente

Ernesto Dimas Paulella
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ao
Gerente de Negócios da CPFL
José Nannini Neto

Campinas, 14 de março de 2018

ENGº AGRÔNOMO LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANGELINA CASTRO"	3414.42.50.0295	18057	"VILA PRESIDENTE DUTRA"	24	2015/156/1398
"ESPOLIO DE MATHEUS AFFONSO"	3232.62.34.0315.00000	18367	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	25	2015/156/8466

Campinas, 16 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE LAZARO ANTONIO AMARO"	3431.24.81.0378	39375	"JD CAMPOS ELISEOS"	8	2017/156/9389
"ESPOLIO DE SANTO FERRARO"	3451.22.69.0119	39314	"VL MINGONE"	10	2017/156/9017
"MILTON CARLOS DE CASSIA"	3431.13.50.0261.01001	39746	"JARDIM IPAUSSURAMA"	22	2018/156/1237

Campinas, 16 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE LAZARO ANTONIO AMARO"	3431.24.81.0378	39376	"JD CAMPOS ELISEOS"	8	2017/156/9389
"VICENTE RIGITANO"	3461.24.32.0221	39655	"CHACARA SAO MARTINHO"	3	2018/156/1069

Campinas, 16 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MILTON CARLOS DE CASSIA"	3431.13.50.0261.01001	39747	"JARDIM IPAUSSURAMA"	22	2018/156/1237

Campinas, 16 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIO FRATTINI"	3414.62.86.0198	39136	CENTRO	4	2017/156/6860

Campinas, 16 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo: 2016/156/2538

Interessado: Cofit/Ana Paula Carvalho Costa

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 14743/2016 e 15058/2016.

Campinas, 16 de maio de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 168/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 15/05/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAK3578	O112457067	60503	05/05/2018	ABG6385	O112699507	74630	06/05/2018
ABU2007	M126136114	51851	27/04/2018	AEM0326	O112906807	74550	05/05/2018
AER8259	O112658477	74550	05/05/2018	AEX7002	O112916757	60503	06/05/2018
AGZ8522	O112947447	74550	05/05/2018	AHC2040	O112783217	60503	05/05/2018
AHK1013	O112941287	74550	06/05/2018	AH08398	O112860547	60503	05/05/2018
AJ9914	M126232254	51851	30/04/2018	AJG6010	O112750007	74550	06/05/2018
AJN2362	M126203764	73662	27/04/2018	AJX0059	O112561787	60503	06/05/2018
AKK9527	O112469167	74550	06/05/2018	AKU8838	M126306394	51851	30/04/2018
AKZ4767	M126207064	75870	27/04/2018	ALD1714	M126345884	74631	29/04/2018
ALG0801	O112631307	74550	06/05/2018	ALH2661	O112847567	60503	06/05/2018
ALJ9118	O112596987	74550	05/05/2018	ALP3443	O112746917	74550	06/05/2018
ALL0416	M126232144	75870	30/04/2018	AMC4694	O112559257	60503	05/05/2018
AMF1335	O112698627	74550	05/05/2018	AMQ3625	M126318934	51851	27/04/2018
AMW1078	M126193864	55412	27/04/2018	AMY6162	O112510417	60503	05/05/2018
AND6161	M126348524	57380	30/04/2018	ANE0907	O112735147	74550	06/05/2018
ANX6325	M124352134	55500	01/05/2018	ANZ8387	M126138644	55413	30/04/2018
AOI1446	M126346654	55500	30/04/2018	AOL8127	O112875067	74550	05/05/2018
AOM3575	O112730087	74550	05/05/2018	AOM6199	M126173624	51851	30/04/2018
AON9408	M126331204	76331	30/04/2018	AON9408	M126402974	51851	30/04/2018
AOY7264	M126207504	75870	30/04/2018	APE4075	O112791907	74550	06/05/2018
AQ8473	M126079574	55414	28/04/2018	AQM2817	M126395164	55500	01/05/2018
AQN2347	M126247434	55412	30/04/2018	ARE7045	O112829087	60503	06/05/2018
ARH0723	O112662217	74550	06/05/2018	ARL1621	M126281104	55412	30/04/2018
ARP8590	O112922367	60503	05/05/2018	ARS5353	M126064394	54521	29/04/2018
ASC4088	M126279334	76331	30/04/2018	ASL4333	O112886287	74550	05/05/2018
ASO7029	O112729107	74550	05/05/2018	ATB9573	O112473127	74550	05/05/2018
ATH6280	O112632957	74550	06/05/2018	ATM4055	O112916647	60503	05/05/2018
ATU7111	O112855377	60503	06/05/2018	ATW1079	M126135894	51851	27/04/2018
AUH1106	M126206734	73662	27/04/2018	AUO8016	O112628887	74630	05/05/2018
AVO7960	O112729757	74550	05/05/2018	AWQ4172	O112521967	60503	05/05/2018
AXC1056	O112674757	74550	05/05/2018	AXX1561	O112731307	74550	06/05/2018
AYL8162	O112460257	60503	05/05/2018	AYM0369	O112430227	74550	05/05/2018
AYQ6610	O112581367	60503	05/05/2018	AYZ1114	M123622404	74630	30/04/2018
AZA3290	O112568497	60503	06/05/2018	AZB3149	O112482037	74550	06/05/2018
AZB3149	O112790257	60503	06/05/2018	AZC8915	O112909067	74550	05/05/2018
AZS1058	M126053064	76332	30/04/2018	AZX4376	M126197274	55412	27/04/2018
BAE0685	O112475987	60503	05/05/2018	BAP1430	O112528237	74630	05/05/2018
BB41215	M126106744	55414	27/04/2018	BBC2150	M126064504	55500	30/04/2018
BBE3549	M126172204	55500	30/04/2018	BBO3121	O112675207	74630	05/05/2018
BBP6378	O112596657	74630	05/05/2018	BBP6378	O112608537	74630	05/05/2018

Table with 14 columns: ID, Code, Date, Name, ID, Code, Date, Name, ID, Code, Date, Name, ID, Code, Date, Name. It lists various municipal records and their corresponding identifiers.

Table with 12 columns containing alphanumeric codes (e.g., DDV6735, DSN0220) and dates (e.g., 01/24/2018, 06/05/2018). The table lists various identifiers and their corresponding dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., EDP9093, EDH3754), dates (e.g., 26/04/2018), and numerical values. The table lists various records in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GAK3338, M12632604, 54521, 28/04/2018) and numerical values, organized in two main sections.

Table with 24 columns containing vehicle registration data, including license plate (PLACA), owner name (AIT), registration date (DATA INFR), value (VALOR R\$), and status (COD. INFR).

CARLOS JOSÉ BARREIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 169/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 15/05/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 24 columns containing detailed vehicle registration data, including license plate (PLACA), owner name (AIT), registration date (DATA INFR), value (VALOR R\$), and status (COD. INFR).

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in two main vertical sections, with the second section starting around the middle of the page. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DFL8666), dates, and numerical values. The table is organized in columns and contains a large volume of data.

Table with 5 columns: ID, Code, Value 1, Date, Value 2. Rows include entries such as DXC3896, DXCC590, DXG7602, etc.

Table with 5 columns: ID, Code, Value 1, Date, Value 2. Rows include entries such as ECKA849, ECKO4355, ECTY899, etc.

Table with 5 columns: ID, Code, Value 1, Date, Value 2. Rows include entries such as ECO0341, ECP0444, ECW3240, etc.

Table with columns for identification numbers (e.g., FDO00924, FDO7706), dates (e.g., 04/04/2018), and numerical values. The table contains multiple rows of data organized in columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values, organized in a grid format across the page.

Table with columns for identification codes (e.g., OHT5044, OHSX5895), dates, and other numerical identifiers.

Table with columns for identification codes (e.g., QNM3078, QNQ1402), dates, and other numerical identifiers.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 170/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/05/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns for PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains detailed traffic violation data.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DUR4926, M126342694, 75870, 03/05/2018, DUT0700, M126545864, 75870, 04/05/2018, EGV7672, M125647164, 76331, 04/05/2018, EGV8108, O112710507, 74550, 06/05/2018) and dates.

Table with 14 columns: ID, Code, Value, Date, ID, Code, Value, Date, ID, Code, Value, Date, ID, Code, Value, Date. It lists various administrative records and their corresponding identifiers and dates.

Table with 14 columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table is organized into three main vertical sections, each containing a list of entries with varying column widths.

Table with 15 columns: ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with columns for document ID, date, value, and recipient name. It lists numerous entries for the year 2018, organized in columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FBD5766, N17774514), dates (e.g., 14/05/2018), and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 15 columns per row.

Table with columns for identification numbers (e.g., FLP5786, FLR4176), dates (e.g., 01/09/2017, 14/04/2018), and other numerical data points.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table lists various records and their corresponding details in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., KWN5358, KXM3786), dates (e.g., 01/09/2018, 07/04/2018), and other numerical data.

Table with columns for identification numbers (e.g., PZL2542, PZM5162), dates (e.g., 14/05/2018, 06/04/2018), and other numerical data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação LAO: 2017000536

INTERESSADO: JARI MADEIRAS LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos no entorno da empresa;

- Documento comprobatório do Cadastro Técnico Federal (CTF - IBAMA) e da certificação de uso de madeiras de origem legal (IBAMA).
- Carnê do IPTU para o endereço informado na solicitação de licenciamento no LAO;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB para o endereço correto da empresa;
- Planta aprovada pela SEMURB conforme exigência técnica da Licença de Operação a ser renovada.

Solicitação LAO: 2017000533

INTERESSADO: MADEIREIRA JURUA EIRELI - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos no entorno da empresa;

- Documento comprobatório do Cadastro Técnico Federal (CTF - IBAMA) e da certificação de uso de madeiras de origem legal (IBAMA).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: 2018000260****Interessado: Luis Fernando Boselli de Souza**

Em atendimento de sua solicitação número 2018000260, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes com prazo de entrega até 23/05:

- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- IPTU 2018;
- Declaração informando empréstimo com anuência do proprietário do terreno;
- ART dos Projetos de terraplanagem e drenagem assinada;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção;
- Assinatura no Projeto Simplificado;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m), conforme item 13, do Anexo III-SG-A, do Decreto 18.705/2015;
- Verificar os cálculos de corte e aterro do terreno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2018000019****Interessado: SERRALHERIA MORENO DE IRMÃOS SILVA LTDA EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- O processo de Renovação de Licença Ambiental de Operação contempla a renovação apenas das áreas descritas na licença que está sendo renovada e somente para as máquinas e equipamentos descritos nas mesmas, portanto a empresa deverá entrar com outro processo de Licenciamento Ambiental (Ampliação) para contemplar as áreas ampliadas no local (coberturas metálicas existentes) e outras máquinas e equipamentos não listados na Licença de Operação (01 Calandra Automática, 01 Calandra Manual, 03 Morsas);
- O Layout deve conter todas as áreas utilizadas pela empresa atualmente (áreas cobertas utilizadas) inclusive o terreno (desenhar o terreno);
- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online* os itens: embalagens vazias de produtos químicos (óleo), discos das lixadeiras e do esmeril, EPI's (luvas de raspa, avental de raspa, mangotes) e óleo usado;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* e no Layout apresentado: 03 Lixadeiras manuais, 02 Lixadeiras pequenas de acabamento, 02 Furadeiras, 01 Esmeril, 01 Maçarico;
- Anexar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Apresentar cópia das fichas de recebimento de todos os EPIs necessários aos funcionários do setor produtivo;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa;
- A empresa deverá entrar com outro processo de Licenciamento Ambiental (Ampliação) para os prédios também utilizados pela empresa (nº 29 e nº 43) da Rua Osvaldo Canechio, Jardim Miranda.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 17 de maio de 2018

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2018000414****Interessado: Fabio Landucci Bonugli**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser inserido no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto 18.705/15:

1. declaração de existência ou não de passivos com correção do objeto de análise;
2. esclarecimento referente ao registro fotográfico com 2 árvores.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 17 de maio de 2018

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROTOCOLO Nº 2017/16/01129 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 04 (quatro) câmaras frias congeladas e 01 (uma) câmara fria resfriada, com fornecimento de peças, para o Departamento de Alimentação Escolar, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** Tendo em vista que não acudiram interessados na presente licitação, a mesma foi considerada DESERTA.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PROTOCOLO Nº 2017/16/00204 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão e controle de uso de veículos por meio de módulo de telemetria e rastreamento, com fornecimento de equipamentos e materiais, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para o controle de veículos do convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** Tendo em vista que não acudiram interessados na presente licitação, a mesma foi considerada DESERTA.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016 - PROTOCOLO Nº 2016/16/00638 - 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia

(Contrato nº 002/2016 - SCM). - **CONTRATADA:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ Nº 48.197.859/0001-69. - **OBJETO:** Fornecimento pela Prestadora ao Assinante, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº 272 de 09/08/2001 da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementa-lo. Característica do objeto, deverá garantir a conectividade entre a PRESTADORA e a ASSINANTE. Deverá ser compatível com TCP/IP (Protocolo de Controle e Transmissão/Protocolo Internet), para a CEASA Campinas. **VALOR:** Ficará mantido o valor contratual mensal é de R\$ 1.276,34, sendo o valor global de R\$ 15.316,08. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2018.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2017 - PROTOCOLO Nº 2017/16/00754 - CONTRATO IMA Nº 002/2017 - OBJETO: Fornecimento pela Prestadora ao Assinante, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº 272 de 09/08/2001, Resolução nº 614 de 28/05/2013 e Resolução 632 de 07/03/2014 da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementa-lo. Característica do objeto, deverá garantir a conectividade entre a PRESTADORA e a ASSINANTE. A velocidade do serviço contratado é de 15Mbps, com redundância de 2Mbps. Deverá ser compatível com TCP/IP (Protocolo de Controle e Transmissão/Protocolo Internet), para a CEASA Campinas. - **EMPRESA:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ Nº 48.197.859/0001-69. - **RESCISÃO:** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o contrato de nº 002/2017, a partir de 27 de abril de 2018.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2014 (INEXIGIBILIDADE) - PROTOCOLO Nº 2014/16/00333 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014. - CONTRATADA: NÉCTAR INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 26.686.303/0001-01. - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, em atendimento às necessidades atuais da Ceasa/Campinas, compreendendo as atividades de manutenção, suporte técnico, atualização (novas versões), evolução tecnológica e treinamento no atual sistema integrado (ERP) de gestão administrativa e financeira - NÉCTAR - em uso pela Ceasa/Campinas. - **VALOR:** Faz jus a Contratada ao reajuste previsto na cláusula 14 do contrato inicial, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.865,61 e o valor total de R\$ 34.387,32; o valor hora de R\$ 123,16 para o serviço de treinamento. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 19/05/2018 e se encerrando em 18/05/2019.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Contrato nº PD015801 - Protocolo nº 023/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - CNPJ: 62.577.929/0001-35 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 meses a partir de 01/04/2018 - Do Valor: R\$ 4.482.360,00 - Data de assinatura: 29/03/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 015/2018, protocolo nº 126/2017 - **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de itens para implantação e manutenção de sinalização: chapas para confecção e manutenção de placas de sinalização (lote 01), acessórios para manutenção e implantação de sinalização vertical (lote 02), parafusos, porcas e arruelas para manutenção de sinalização (lote 03) e materiais para recuperação de placas (lote 04).** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **08/06/2018 às 9:30 horas**. Em: 17/05/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 016/2018, protocolo nº 135/2017 - **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de sinalização horizontal (lotes 01 e 02), sinalização vertical (lotes 03, 04, 05 e 06) e sinalização vertical semafórica (lotes 07 e 08).** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **07/06/2018 às 9:30 horas**. Em: 17/05/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PORTARIA Nº 10/2018 - FJPO

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 11, alínea "c", do Estatuto, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão com a incumbência de organizar o Processo Seletivo Público de 2018 para o ingresso no Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público referido no artigo anterior:

- I - Cristiano Krepsky - Biólogo;
- II - Patrik de Oliveira Aprigio - Engenheiro.
- III - Pyterson Mathias Martins - Analista de Gestão de Pessoas;

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor Pyterson Mathias Martins.
Art. 4º A execução da presente Seleção ficará a cargo do Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Campinas, 17 de maio de 2018
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 1017/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016. **Termo de Aditamento. Contratada:** BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Fica neste ato acrescido os serviços contratados admitindo-se o contrato firmado no importe de 13,53% sobre o total contratado. **Valor do Aditamento:** R\$ 29.760,00. **Assinatura:** 14/05/2018.

Protocolo nº 0826/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2016. **Termo de Aditamento. Contratada:** ÔMEGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses contados a partir de 01/05/2018 e reajuste de preços no importe de 2,58833%. **Valor do Aditamento:** R\$ 3.490.750,80. **Assinatura:** 30/04/2018.

TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 793/2017. Modalidade: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. **Termo de Contrato. Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. **Objeto do Contrato:** Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário. **Valor do Contrato:** R\$ 5.000,00. **Assinatura:** 12/04/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 874/2017. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 05/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de registro de preços. **Empresa** DUPRATI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Item 01 - R\$ 49,90. **Empresa** SISPACK MEDICAL LTDA. Item 02 - R\$ 29,00. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 18/04/2018.

Protocolo nº: 038/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 14/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de descartáveis, mediante sistema de registro de preços. **Empresa** ANA VALERIA TONELOTTO - EPP. Item 01 - R\$ 0,022, Item 01 - R\$ 0,0099. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 25/04/2018.

Protocolo nº: 866/2017. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 15/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de hortifrutifrut in natura, mediante sistema de registro de preços. **Empresa** CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. Item 01 - R\$ 5,60, Item 3 - R\$ 3,70, Item 05 - R\$ 4,75, Item 07 - R\$ 3,70, Item 09 - R\$ 2,67, Item 11 - R\$ 4,75, Item 13 - R\$ 3,00, Item 15 - R\$ 2,19, Item 17 - R\$ 4,00, Item 19 - R\$ 5,33, Item 21 - R\$ 4,20, Item 23 - R\$ 7,00, Item 25 - R\$ 1,80, Item 27 - R\$ 3,90, Item 29 - R\$ 7,30, Item 31 - R\$, 6,90, Item 33 - R\$ 4,60, Item 35 - R\$ 9,85, Item 37 - R\$ 16,00, Item 2 - R\$ 5,60, Item 04 - R\$ 3,70, Item 06 - R\$ 4,75, Item 08 - R\$ 3,70, Item 10 - R\$ 2,67, Item 12 - R\$ 4,75, Item 14 - R\$ 3,00, Item 16 - R\$ 2,19, Item 18 - R\$ 4,00, Item 20 - R\$ 5,33, Item 22 - R\$ 4,20, Item 24 - R\$ 7,00, Item 26 - R\$ 1,80, Item 28 - R\$ 3,90, Item 30 - R\$ 7,30, Item 32 - R\$ 6,90, Item 34 - R\$ 4,60, Item 36 - R\$ 9,85, Item 38 - R\$ 16,00. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 11/04/2018.

Protocolo nº: 069/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 20/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de luvas cirúrgicas estéreis,, mediante sistema de registro de preços. **Empresa** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.. Item 01 - R\$ 0,86, Item 02 - R\$ 0,86. **Empresa** VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI. Item 09 - R\$ 0,81, Item 10 - R\$ 0,81. **Empresa** CREMER S.A.. Item 03 - R\$ 0,82, Item 05 - R\$ 0,82, Item 07 - R\$ 0,82, Item 11 - R\$ 0,82, Item 04 - R\$ 0,82, Item 06 - R\$ 0,82, Item 08 - R\$ 0,82, Item 12 - R\$, 0,82. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 08/05/2018.

Protocolo nº: 813/2017. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 144/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de registro de preços. **Empresa** VITTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. Item 25 - R\$ 0,328, Item 27 - R\$ 0,268, Item 26 - R\$ 0,328, Item 28 - R\$ 0,268. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 29/03/2018.

Protocolo nº: 191/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 21/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de nutrição parenteral, mediante sistema de registro de preços. **Empresa** MEQ FARMA SOLUCOES PARENTAIS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Item 01 - R\$ 122,01, Item 2 - R\$ 143,48, Item 03 - R\$ 159,72, Item 04 - R\$, 186,01, Item 05 - R\$ 109,93, Item 06 - R\$ 134,18, Item 07 - R\$ 161,40, Item 08 - R\$ 105,08, Item 09 - R\$ 96,59, Item 10 - R\$ 194,94, Item 11 - R\$ 0,6600, Item 12 - R\$ 0,0060, Item 13 - R\$ 0,0960, Item 14 - R\$ 0,1610, Item 15 - R\$ 0,0980, Item 16 - R\$, 0,1460, Item 17 - R\$ 0,0300, Item 18 - R\$ 0,0240, Item 19 - R\$ 0,0300, Item 20 - R\$ 5,6510, Item 21 - R\$ 0,0060, Item 22 - R\$ 0,0100, Item 23 - R\$ 0,0180, Item 24 - R\$ 0,2340, Item 25 - R\$ 2,9290, Item 26 - R\$ 3,6120, Item 27 - R\$ 2,3200, Item 28 - R\$, 1,5090, Item 29 - R\$ 1,5090, Item 30 - R\$ 1,5090, Item 31 - R\$ 1,5090, Item 32 - R\$ 1,5600, Item 33 - R\$ 0,0520, Item 34 - R\$ 1,0150, Item 35 - R\$ 0,0600, Item 36 - R\$ 0,1200, Item 37 - R\$ 122,01, Item 38 - R\$ 143,48, Item 39 - R\$ 159,72, Item 40 - R\$, 186,01, Item 41 - R\$ 109,93, Item 42 - R\$ 134,18, Item 43 - R\$ 161,40, Item 44 - R\$ 105,08, Item 45 - R\$ 96,59, Item 46 - R\$ 194,94, Item 47 - R\$ 0,6600, Item 48 - R\$ 0,0060, Item 49 - R\$ 0,0960, Item 50 - R\$ 0,1610, Item 51 - R\$ 0,0980, Item 52 - R\$, 0,1460, Item 53 - R\$ 0,0300, Item 54 - R\$ 0,0240, Item 55 - R\$ 0,0300, Item 56 - R\$ 5,6510, Item 57 - R\$ 0,0060, Item 58 - R\$ 0,0100, Item 59 - R\$ 0,0180, Item 60 - R\$ 0,2340, Item 61 - R\$ 2,9290, Item 62 - R\$ 3,6120, Item 63 - R\$ 2,3200, Item 64 - R\$, 1,5090, Item 65 - R\$ 1,5090, Item 66 - R\$ 1,5090, Item 67 - R\$ 1,5090, Item 68 - R\$ 1,5600, Item 69 - R\$ 0,0520, Item 70 - R\$ 1,0150, Item 71 - R\$ 0,0600, Item 72 - R\$ 0,1200. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 14/05/2018.

Campinas, 17 de maio de 2018

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Protocolo SEI IMA.2018.00000353-47

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware, atualização de firmwares e drives para os equipamentos STORAGE EMC VNX5200 e BLADÉ DELL CHASSI POWEREDGE M1000E e seus componentes, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios originais novos e monitoramento para servidores. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o lote do **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa: **LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.885.830/0001-20, pelo valor global de **R\$ 161.649,60** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Publique-se.

Campinas, 16 de maio de 2018

FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO
DIRETOR PRESIDENTE

COMUNICADO

Concurso Público 002 / 2016

Comunicamos ao candidato **ADILSON MAGALHÃES DOS SANTOS** que em função de sua ausência para efetivar a admissão ao cargo **Técnico em Tecnologia da Informação I - Atendimento ao Usuário**, referente ao **Concurso Público IMA02/2016**, fica caracterizada sua **desistência em 14/05/2018**.

Campinas, 17 de maio de 2018

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO Nº 006/2018 AO CONTRATO Nº 018/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013 PROTOCOLO Nº 2013/165/1812 - RC Nº 00159/2018

FINALIDADE: Alteração no valor contratual por acréscimo no objeto. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da diretoria e funcionários da IMA, aos locais previamente agendados e outros. **EMPRESA:** J.R. GOMES LOCADORA ME. **CNPJ:** nº 05.436.104/0001-67. Nos termos do Parecer da Gerência Jurídica nº 029/2018, fica acrescido o valor contratual de R\$ 11.230,50 (onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), equivalente à 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) sobre o valor inicialmente pactuado devidamente atualizado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 134.766,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais).

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
I 1	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: MOTOR 1.0 DE PASSAGEIROS, TIPO AUTOMÓVEL HATCH OU SEDAN, QUATRO PORTAS, NA COR BRANCA ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA, COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DATA DE FABRICAÇÃO/ MODELO IGUAL OU POSTERIOR À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COMPARTIMENTO DE CARGA COM VOLUME MÍNIMO DE 260 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA FLEX DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CINCO PESSOAS, SENDO UM MOTORISTA E QUATRO PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, ALARME ANTIFURTO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, FREIOS ABS COM EBD E AIRBAG DUPLA.	12	MESES	R\$ 11.230,50	R\$ 134.766,00

Campinas, 17 de maio de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão n. 2018/57 - ELETRÔNICO. Objeto: equipamentos novos, zero horas, para compostagem de lodo de ETE e resíduos. A SANASA torna público, para conhecimento dos interessados, que o recebimento das propostas da licitação acima foi **ADIADO "sine die"**. Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado o edital nos sites www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e.com.br

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2018/111 - Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO GOFRADO.Recebimento das propostas até às **8h do dia 06/06/2018 e início da disputa de preços dia 06/06/2018 às 9h.** A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 46/2018 - Objeto: prestação de serviços de locação de caminhões equipados com auto tanque (pipa). Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: **PARANÁ SOLUCOES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA**, Lote 1: valor total de R\$ R\$ 5.000.087,04, pelo período de 24 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Licitação Presencial n. 3/2018 - Objeto: execução de implantação de setorização e reabilitação da infraestrutura, com substituição das redes de água, através de Método Não Destrutivo - MND pelo mesmo caminhoamento da rede de água existente, pelo sistema pipecracking, e por novo caminhoamento de rede, pelo sistema de furo direcional e execução de ligações de água por Método Não Destrutivo - MND, nos Bairros Bonfim Bloco 1 e Jd. Madalena Blocos 1 e 2, no município de Campinas/SP, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e mão-de-obra, financiada parcialmente com recursos da Cobrança PCJ Federal - Contratos de Transferência PCJ - 498.616-65/2017 e 498.619-97/2017. Comunicamos a homologação do objeto da licitação às empresas: **A METROPOLITANA AMBIENTAL EIRELI** Lote 1: valor total de R\$ 4.245.000,00 e **CADRE ENGENHARIA LTDA** Lote 2: valor total de R\$ 5.775.000,00 pelo período de 23 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2018/79 - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRECIPITADOR SULFETO, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa:NHEEL QUÍMICA LTDA.Lote 1 R\$ 226.800,00, pelo período de12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO - ADITAMENTOS DE CONTRATOS

Segundo Aditamento ao Contrato nº 15/2016; Protocolo nº 1786/2016; Objeto: coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro, através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitérios: Saudade, Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; **Contratada:** MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,CNPJ: 00.126.468/0001-27; **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 05/2016; **Valor total estimado do aditamento:** R\$26.302,59, devido ao acréscimo de 8,84% sobre o valor atual contratado; **Data da assinatura:** 10/05/2018; Alterado o Preâmbulo e a Cláusula Quarta e seu § 2º, ratificadas as demais do contrato e aditamento.

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 15/2016; Protocolo nº 1786/2016; Objeto: coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro, através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitérios: Saudade, Parque Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; **Contratada:** MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,CNPJ: 00.126.468/0001-27; **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 05/2016; **Valor total estimado do aditamento:** R\$ 305.111,16 (já incluso o reajuste de 2,71%); **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 11/05/2018 à 10/05/2019; **Data da assinatura:** 10/05/2018; alteradas as Cláusulas: Quarta e seus §§, bem como a Décima Segunda do contrato, ratificadas as demais do contrato e seus aditamentos.

Segundo Aditamento ao Contrato nº 13/2016; Protocolo nº 288/2016; Objeto: plano de assistência médico hospitalar; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; **Contratada:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; CNPJ: 46.124.624/0001-11; **Credenciamento nº:** 01/2016; **Valor total estimado do aditamento:** R\$ 3.273.352,32 (já incluso o reajuste de 8,12% IPC-FIPE/Saúde); **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses de 01/06/2018 a 31/05/2019; **Data da assinatura:** 16/05/2018; Alterado o preâmbulo e as Cláusulas Terceira, Quarta e seu § 1º, ambas do Contrato, ficando ratificadas as demais do contrato e aditamento.

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****17ª REUNIÃO SOLENE**

Fica convocada a 17ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 22 de maio, terça-feira, às 15h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas de Honra ao Mérito à Escola Bilingue Tigrinhos e Golden Tigers e à Instituição Tigrinhos Comunidade Educando Educadores Sociais - TCEES.

Campinas, 14 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

18ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 18ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 22 de maio, terça-feira, às 19h, no Clube Andorinha, situado na Rua Sebastião Bueno Mendes, 440 - Jardim Chapadão, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadão Campineiro a Cid Ferreira de Souza.

Campinas, 15 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.493, DE 17 DE MAIO DE 2018

Concede Título de Cidadão Emérito a José Antônio Neves Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Emérito a José Antônio Neves Júnior pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Paulo Haddad

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.494, DE 17 DE MAIO DE 2018

Concede Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a Vinícius Sampaio D’Ottaviano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a Vinícius Sampaio D’Ottaviano por sua contribuição à imprensa no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Paulo Haddad

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.495, DE 17 DE MAIO DE 2018

Concede Medalha “Carlos Gomes” a Rafael Novello da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha “Carlos Gomes” a Rafael Novello da Silva por sua contribuição ao campo artístico.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Vinicius Gratti

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.496, DE 17 DE MAIO DE 2018

Concede Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a José Vieira da Silva Junior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a José Vieira da Silva Junior por sua contribuição à imprensa no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Paulo Haddad

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.497, DE 17 DE MAIO DE 2018

Concede Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” a Márcio Costa Sousa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” ao atleta Márcio Costa Sousa por sua contribuição ao esporte.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: senhor Cláudio da Farmácia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.498, DE 17 DE MAIO DE 2018

Concede Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a Rodrigo Vasconcelos Salomon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico “Bráulio Mendes Nogueira” a Rodrigo Vasconcelos Salomon por sua contribuição à imprensa no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Carmo Luiz

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.121/18, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 119/18, Processo nº 227.067, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que concede Diploma de Mérito Jurídico a Clóvis Durê.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.133/18, devidamente aprovado:

2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 121/18, Processo nº 226.983, de autoria do senhor Cidão Santos, que obriga os supermercados a disponibilizar dispensadores de álcool em gel, especialmente em pontos de maior circulação de pessoas, e dá outras providências.

Incluído na pauta mediante Requerimento nº 1.144/18, nos termos do art. 144 do Regimento Interno:

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 223/16, Processo nº 222.506, de autoria do senhor Carão do PT, que proíbe no município de Campinas o descarte de animais mortos nos cemitérios humanos e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/18,

Processo nº 226.658, de autoria do senhor Tenente Santini, que concede Título de Cidadão Campineiro a Guilherme Muraro Derrite. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

5) Turno único de votação do Projeto de Lei nº 103/18, Processo nº 226.690, de autoria do senhor Carmo Luiz, que declara órgão de utilidade pública municipal a Associação dos Despachantes Aduaneiros do Brasil - ADAB. Parecer da Comissão de Educação e Esporte, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/18, Processo nº 226.564, de autoria do senhor Nelson Hossri, que concede Medalha Arautos da Paz a Dayane Lina Porto. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 19/18, Processo nº 226.029, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que denomina Rua Iran Clive do Nascimento uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/18, Processo nº 226.507, de autoria do senhor Perminio Monteiro, que concede Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" ao Guarda Municipal de Campinas Rayland Tanimoto Celestino. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

9) Matérias adiadas de Reunião anterior.

10) Discussão e votação de moção.

11) Discussão e votação de ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

PAUTA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2018, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.164/18, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 114/18, Processo nº 227.008, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Título de Cidadão Campineiro a Fernando Vaz Pupo. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.165/18, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 112/18, Processo nº 227.006, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito Jurídico a Tagino Alves dos Santos. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.166/18, devidamente aprovado:

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 80/18, Processo nº 226.827, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Glória Elisa Bearzotti Pires von Buettner.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.167/18, devidamente aprovado:

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 81/18, Processo nº 226.836, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Medalha "Dorcelina de Oliveira Folador" a Gessilda Silva Modesto. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.168/18, devidamente aprovado:

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/18, Processo nº 227.047, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" a Ana Maria Alves de Lima.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.169/18, devidamente aprovado:

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 117/18, Processo nº 227.048, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Sérgio Antônio da Silva Leite.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.170/18, devidamente aprovado:

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 79/18, Processo nº 226.826, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Pedro Silva. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.171/18, devidamente aprovado:

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 113/18, Processo nº 227.007, de autoria do senhor Gustavo Petta, que concede Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salveucci" a Carlos Eduardo Silva. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 278/17, Processo nº 225.230, de autoria do senhor Campos Filho, que institui no Calendário Oficial do Município de Campinas o Dia da Comunidade Venezuelana. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Matérias adiadas de Reunião anterior.

11) Discussão e votação de moção.

12) Discussão e votação de ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

PROCESSO Nº 25.851/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cópiagem, o qual classifica-se como serviço comum de natureza continuada, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do Sr. Diretor de Materiais e Patrimônio, considerando a existência de vício no descritivo do Anexo I - Termo de Referência e, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, **ANULO** o Pregão Eletrônico nº 10/2018, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Campinas, localizada na Avenida da Saúde, 1004 - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 9h às 17h. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se a Coordenadoria de Compras e Licitações para as demais providências.

Campinas, 17 de maio de 2018

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

PROCESSO Nº 25.606/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de multimídia, computadores e periféricos para o Plenário da Câmara Municipal de Campinas, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência.

De acordo com parecer retro, que acato na íntegra, julgo **TEMPESTIVO** a impugnação apresentada pela empresa MICROSENS S.A., e no seu mérito julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a reabertura do presente certame com as alterações necessárias.

Campinas, 17 de maio de 2018

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA

Diretor de Materiais e Patrimônio

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 08/2018 - Eletrônico - Processo nº 25.606/2017 - **Objeto:** Aquisição de equipamentos multimídia, computadores e periféricos para o Plenário da Câmara Municipal de Campinas, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 8h do dia 18/05/2018;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 04/06/2018;

Disponibilidade do Edital: 18/05/2018, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Risso pelo telefone (19) 3736.1766 ou através do e-mail: licitacoes@campinas.sp.leg.br.

Campinas, 17 de maio de 2018

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA

Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SÍNDROME DE DOWN"

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN

C.N.P.J. 51.902.138/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2017	2016
CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	97,32	1.036,01
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	92.591,01	3.948,67
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	7.434,91	1.138,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	81.978,72	203.327,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	23.148,65	5.857,90
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07	20.419,20	12.721,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07	25.110,00	60.028,36
FUNDAÇÃO FEAC	NT 03	1.071,97	24.844,30
CRÉDITOS A RECEBER			
PIS, COFINS E CONTRIBUIÇÃO A RECUPERAR		946,14	190,71
JRRF A RECUPERAR		305,21	125,34
DESPESAS ANTECIPADAS			
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		4.803,35	33.280,78
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		176,57	1.161,08
PRÊMIOS DE SEGURO		3.236,15	3.303,95
TOTAL DO CIRCULANTE		261.319,20	350.963,98
NÃO CIRCULANTE			
INVESTIMENTOS			
AÇÕES - SANTANDER 13960065		-	35.313,94
IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	4.290.198,73	4.300.825,73
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04	142.985,00	142.985,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(248.533,28)	(174.330,52)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		4.184.650,45	4.304.794,15
TOTAL ATIVO		4.445.969,65	4.655.758,13

PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA		2017		2016	
CIRCULANTE						
EMPRÉSTIMOS			27.000,00	-		
FORNECEDORES			21.276,06	22.759,68		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04		10.976,64	19.457,78		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04		167.048,59	279.970,30		
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS						
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07		24.567,52	14.301,76		
FMDCA	NT 07		9.300,43	68,48		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT 07		39.223,33	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MONTE MOR	NT 07		4.325,52	61.722,48		
FUNDAÇÃO FEAC	NT 03		12.741,77	30.778,45		
RECEITA DIFERIDA						
RECEITA DIFERIDA	NT 07		16.709,88	16.893,24		
TOTAL DO CIRCULANTE			333.169,74	445.952,17		
NÃO CIRCULANTE						
TRIBUTOS PARCELADOS			8.147,73	-		
RECEITA DIFERIDA						
RECEITA DIFERIDA	NT 07		72.299,97	88.973,61		
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE			80.447,70	88.973,61		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO SOCIAL			4.120.832,35	4.424.355,14		
(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO			(88.480,14)	(303.808,37)		
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	NT 04		-	285,58		
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL			4.032.352,21	4.120.832,35		
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			4.445.969,65	4.655.758,13		
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS						
CLAUDETE DE LIMA PRESIDENTE						
EDUARDO MAGOSSO NETO CRC ISP182176/O-9						

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN
C.N.P.J. 51.902.138/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO	
		2017	2016
RECEITAS PRÓPRIAS		1.743.393,84	1.880.859,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	NT 06.1	19.584,06	3.785,00
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	NT 06.2	103.068,57	84.391,25
DONATIVO SANASA	NT 06.3	5.797,33	3.874,83
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT 06.4	2.678,68	11.877,60
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO			
TELEMARKETING	NT 06.5	1.254.144,16	1.431.619,91
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT 06.6	86.056,28	28.014,00
FESTA JULINA	NT 06.7	14.382,63	4.798,98
FESTA DA PIZZA	NT 06.8	10.307,34	9.538,00
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT 06.9	11.244,00	11.379,45
RECEITAS PATRIMONIAIS	NT 06	-	7.500,00
OUTRAS RECEITAS			
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT 06.10	22.125,69	1.872,34
NOTA FISCAL PAULISTA	NT 06.11	207.435,83	213.315,38
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 05	6.569,27	68.892,79
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		444.596,90	412.966,41
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		63.964,53	79.841,98
FMDCA		9.507,39	9.455,55
FMDCA / ATIVO IMOBILIZADO		64,20	64,20
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		16.792,80	16.829,04
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		267.322,62	242.984,40
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE MONTE MOR		84.196,48	62.922,00
(-) DEVOLUÇÃO DE RECURSOS		-	(329,57)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	2.748,88	1.198,81
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		119.020,71	95.344,62
FUNDAÇÃO FEAC		119.020,71	95.344,62
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		361.228,01	361.274,59
COTA PATRONAL	NT 08	361.228,01	361.274,59
(=) RECEITAS TOTAIS	NT 03	2.668.239,46	2.750.445,15
(-) CUSTOS DO SERVIÇO		851.022,99	865.782,09
DESPESAS COM PESSOAL		847.722,11	826.990,98
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		2.102,00	3.057,35
ALIMENTAÇÃO		983,88	30.757,77
TRANSPORTE		215,00	4.975,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		32.410,97	33.309,37
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		13.952,00	20.249,31
MANUTENÇÃO E REPAROS		18.458,97	13.060,06
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		142.046,18	131.477,36
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		102.425,83	80.989,21
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		38.867,17	50.439,32
IMPOSTOS E TAXAS		753,18	48,83
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		4.164,42	7.798,24
DESPESAS BANCÁRIAS		3.586,89	7.359,12
JUROS PASSIVOS		511,86	332,68
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2,61	106,44
MULTAS		63,06	-
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		45.727,33	55.397,43
DEPRECIAÇÃO - EDUCAÇÃO		45.727,33	55.397,43

(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		361.228,01	361.274,62
COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO	NT 08	179.865,45	175.543,24
COTA PATRONAL - ASSISTÊNCIA	NT 08	45.295,78	36.810,58
COTA PATRONAL - TELEMARKETING	NT 08	136.066,78	148.920,80
(-) CUSTO DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL		579.107,00	280.569,72
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		579.107,00	280.569,72
(-) CUSTO DO SERVIÇO DO TELEMARKETING		741.012,70	1.318.644,69
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		741.012,70	1.318.644,69
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	NT 03	2.756.719,60	3.054.253,52
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(88.480,14)	(303.808,37)

CLAUDETE DE LIMA
PRESIDENTE

EDUARDO MAGOSSO NETO
CRC ISP182176/O-9

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN				
C.N.P.J. 51.902.138/0001-17				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2016	4.340.772,10	-	83.583,04	4.424.355,14
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO			(303.808,37)	(303.808,37)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	285,58	-	285,58
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	83.583,04	-	(83.583,04)	-
SALDO FINAIS EM 31.12.2016	4.424.355,14	285,58	(303.808,37)	4.120.832,35
MOVIMENTO DO PERÍODO 2017				
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO			(88.480,14)	(88.480,14)
TRANSFERÊNCIA DE AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	285,58	(285,58)	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(303.808,37)	-	303.808,37	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2017	4.120.832,35	-	(88.480,14)	4.032.352,21

CLAUDETE DE LIMA
PRESIDENTE

EDUARDO MAGOSSO NETO
CRC ISP182176/O-9

OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN
C.N.P.J. 51.902.138/0001-17

FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2017	2016
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(88.480,14)	(303.808,37)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	81.497,31	81.647,35
DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	79.519,33	(82.813,62)
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	67,80	(1.845,57)
DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	(1.483,62)	18.276,31
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(8.481,14)	6.736,67
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	(112.921,71)	122.333,32
DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS	(33.569,60)	53.938,86
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.147,73	(20.246,30)
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(75.704,04)	(125.781,35)
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(2.373,00)	(30.902,01)
BAIXAS DE IMOBILIZADO	5.705,45	140,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	285,58
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	3.332,45	(30.476,43)
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESVALORIZAÇÃO EM AÇÕES / COTAS	35.313,94	(11.347,13)
EMPRÉSTIMOS	27.000,00	-
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	62.313,94	(11.347,13)
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(10.057,65)	(167.604,91)
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	215.308,26	382.913,17
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	205.250,61	215.308,26

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31/12/2017

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

1. NOTA 01

O Centro de Educação Especial Síndrome de Down - CEESD, fundado em 02 de julho de 1981, inscrita sob o CNPJ 51.902.138/0001-17, tem com sede foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, localizada na Rua Ezequiel Magalhães, 99 Bairro Vila Brandina, é uma associação sem fins econômicos, congregando pais e/ou responsáveis legais por "Pessoas com Deficiência Intelectual, especialmente Síndrome de Down" – PSD, e também pessoas físicas e jurídicas, bem como especialistas e técnicos que desejem colaborar voluntariamente, para o bom e fiel desenvolvimento e obtenção dos fins.

Tem por objetivo a promoção da educação especial, assistência terapêutica, atendimento especializado em pessoas com deficiência intelectual, promoção da inclusão social, qualidade de vida e apoio às famílias, bem como incentivar atividades culturais, sociais e educacionais às pessoas com deficiência intelectual.

O CEESD desenvolve ainda a promoção às ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas, orientação e encaminhamento para a concessão de benefícios, de proteção social básica ou especial e de projetos especiais com atividades ligadas à educação não formal, ao esporte, à cultura e a arte e atividades produtivas de geração de renda dirigidas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da lei Orgânica da Assistência Social.

2. NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

3. Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e

despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

4. II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

5. NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

6. NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 4.184.650,45, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO - ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	120.442,51	119.768,51
VEÍCULOS	31.000,00	44.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.505,92	41.505,92
EDIFÍCIO E INSTALAÇÕES	754.000,00	754.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	53.250,30	51.551,30
TERRENOS	3.290.000,00	3.290.000,00
TOTAL	4.290.198,73	4.300.825,73
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(194.558,13)	(137.212,37)
TOTAL IMOBILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS	4.095.640,60	4.163.613,36

IMOBILIZADO - ADQUIRIDO COM SUBVENÇÕES		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.310,00	37.310,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.160,00	5.160,00
VEÍCULOS	72.000,00	72.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	28.515,00	28.515,00
TOTAL	142.985,00	142.985,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(53.975,15)	(37.118,15)
TOTAL IMOBILIZADO SUBVENÇÕES	89.009,85	105.866,85
TOTAL DO IMOBILIZADO	4.184.650,45	4.269.480,21

7. NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

8. NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2017 a entidade recebeu o montante de R\$ 1.736.824,57 das seguintes doações:

6.1 Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 19.584,06, valores recebidos através de doações espontâneas.

6.2 Doações de Pessoas Físicas: R\$ 103.068,57, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas: R\$ 5.797,33 refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 Doações em Espécie: R\$ 2.678,68 suprimentos de alimentação oriundos de membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região.

6.5 Telemarketing: R\$ 1.254.144,16 receitas por meio de doação através de depósito bancários e/ou cobradores credenciados para cobranças em residências com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.6 Promoções e eventos: R\$ 86.056,28 eventos realizados pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

6.7 Festa Julina: R\$ 14.382,63 festa tradicional promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.8 Festa da Pizza: R\$ 10.307,34 festa tradicional promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.9 Receitas com Voluntários: R\$ 11.244,00 refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

6.10 Recuperação de Despesas: R\$ 22.125,69 este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.11 Nota Fiscal Paulista: R\$ 207.435,83 valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

9. III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

10. Atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência;

b) Programa Complementar de Educação Especial: Atendimento Educacional

Especializado e Serviços Complementares e;

c) Educação Especial.

A Entidade assinou os seguintes termos:

a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência

Termo de Colaboração n.º 161/17, através do Processo Administrativo n.º 2017/10/3063 válido até 31/03/2018, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e aprovados, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito do Serviço Complementar para atendimento à Pessoa com Deficiência, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da lei Federal n.º 13.146/2015, da Lei Municipal n.º 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária Anual n.º 15.631/2016, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008.

Termo de Fomento n.º 243/17, através de Processo Administrativo n.º 17/10/18783 válido até 31/12/2017, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução CONANDA n.º 137/2010, Leis Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela Lei n.º 7.432/1193, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, Lei Orçamentária n.º 15.361/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção n.º 15.429/2017, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, Resolução CMDCA n.º 07/2017e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo n.º 2017/10/18526, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

b) Programa Complementar de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado e Serviços Complementares

Termo de Colaboração n.º 048/17, através do Processo Administrativo n.º 2017/10/2573 válido até 31/01/2018, com objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de Programas Complementares de Educação Especial por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva; as ações previstas no Plano de Trabalho contemplando no Edital de Chamamento SME n.º05/16, relativas ao atendimento Educacional Especializado e Serviços Complementares aos alunos matriculados em escolas públicas municipais e estaduais de Educação Básica, pertencentes ao Município de Campinas, FUMEC, Instituições de Educação Infantil parceiras da SME e Centro de Educação Infantil – CEI Bem Querere; fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n.º 9.394/1996, Lei n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 10.869/2001e n.º 11.279/2002 regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/2009, Decretos Municipais n.º 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 05/2016 e as demais normas jurídicas pertinentes.

c) Educação Especial

Prefeitura Municipal de Monte Mor - **Termo de Colaboração n.º 034/2017, através do Processo Administrativo n.º 12775/2017 válido até 31/12/2017,** com objeto a promoção da educação especial, assistência terapêutica, atendimento especializado em pessoas com deficiência intelectual, promoção da inclusão social, qualidade de vida e apoio às famílias, bem como incentivar atividades culturais, sociais e educacionais às pessoas com deficiência intelectual, conforme Plano de Trabalho com fundamento na Lei Municipal n.º 2.463/2017, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Instrução Normativa n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência

Para a execução do programa de Assistência Social Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 90.328,92, que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 66,32. A entidade beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 45.295,78 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 508.365,22, perfazendo o custo total de R\$ 710.318,86.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMDCA	SEMS SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	63.964,53	9.571,59	16.792,80	-	90.328,92	66.609,46	982.109,84	1.139.048,22
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	45.295,78	45.295,78	-	-	45.295,78
APLICAÇÃO FINANCEIRA	66,32	-	-	-	66,32	-	4.000,24	4.066,56
REMUNERAÇÃO E ENC. SOCIAIS	64.030,85	9.507,39	-	-	73.538,24	57.465,92	196.179,32	327.183,48
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	532,39	21.573,52	22.105,91
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	3.495,50	28.138,57	31.634,07
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	1.789,12	207.420,59	209.209,51
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	64,20	16.792,80	-	16.857,00	2.418,10	46.100,44	65.375,54
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	1.171,64	1.171,64
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	7.781,34	7.781,34
COTA PATRONAL	-	-	-	45.295,78	45.295,78	-	561,59	45.857,37
TOTAL DAS DESPESAS	64.030,85	9.571,59	16.792,80	45.295,78	135.691,02	66.262,62	508.365,22	710.318,86
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	346,84	477.744,86	478.091,70

A Entidade realizou 60 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 710.318,86, com custo per capta no valor de R\$ 11.838,64 por ano, que foram custeados com 81% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	135.691,02	19%
RECURSOS C/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	66.262,62	9%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	508.365,22	72%
TOTAL	710.318,86	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	253.645,24	44%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	22.105,91	4%
MANUTENÇÃO E REPAROS	31.634,07	6%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	209.209,51	36%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	48.518,54	8%
IMPOSTOS E TAXAS	1.171,64	0%
DESPESAS FINANCEIRAS	7.781,34	1%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	574.066,25	100%

b) Educação

Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Para a execução do programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE) a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 102.967,87.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	TOTAL GERAL
RECEITAS	102.967,87	102.967,87
DESPESAS COM PESSOAL	91.493,35	91.493,35
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	1.020,47	1.020,47
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	92.513,82	92.513,82
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	1.421,60	1.421,60
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.032,45	9.032,45
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	10.454,05	10.454,05
TOTAL DAS DESPESAS	102.967,87	102.967,87
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-

Foram atendidos 117 usuários com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 880,06 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	102.967,87	100%
TOTAL	102.967,87	100%

Serviço Complementares

Para a execução do programa de Serviços Complementares (ASC) a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 132.345,81, que gerou uma receita financeira de R\$ 2.678,77.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ASC)	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	TOTAL GERAL
RECEITAS	132.345,81	132.345,81
APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.678,77	2.678,77
DESPESAS COM PESSOAL	130.876,45	130.876,45
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	130.876,45	130.876,45
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.148,13	4.148,13
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4.148,13	4.148,13
TOTAL DAS DESPESAS	135.024,58	135.024,58
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-

Foram atendidos 60 usuários com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 2.250,40 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO ATENDIMENTO SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ASC)	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	135.024,58	100%
TOTAL	135.024,58	100%

Educação Especial

Para a execução do programa de Educação Especial a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 116.205,42, que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 3,79. A Entidade também utilizou Recursos de Entidades Sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 52.188,33, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 315.932,23 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 1.324.078,52, perfazendo o custo total de R\$ 1.808.408,29.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTEMOR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	32.008,94	84.196,48	-	116.205,42	52.411,25	754.714,73	923.331,40
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	315.932,23	315.932,23	-	-	315.932,23
APLICAÇÃO FINANCEIRA	3,79	-	-	3,79	-	2.569,03	2.572,82
DESPESAS COM PESSOAL	32.012,73	69.193,00	-	101.205,73	44.366,60	1.071.983,84	1.217.556,17
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	-	-	-	-	-	1.058,13	1.058,13
ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	983,88	983,88
TRANSPORTE	-	-	-	-	4,30	210,70	215,00
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	32.012,73	69.193,00	-	101.205,73	44.370,90	1.074.236,55	1.219.813,18
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	936,62	11.617,18	12.553,80
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	2.382,63	16.173,20	18.555,83
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	15.003,48	-	15.003,48	2.666,91	134.437,81	152.108,20
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	1.515,66	80.878,17	82.393,83
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	753,18	753,18
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	315,61	5.982,43	6.298,04
COTA PATRONAL	-	-	315.932,23	315.932,23	-	-	315.932,23
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	-	15.003,48	315.932,23	330.935,71	7.817,43	249.841,97	588.595,11
TOTAL DAS DESPESAS	32.012,73	84.196,48	315.932,23	432.141,44	52.188,33	1.324.078,52	1.808.408,29
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	222,92	(566.794,76)	(566.571,84)

A Entidade atuou na área de Educação Especial, e realizou 177 atendimentos gratuitos com custo per capita no valor de R\$ 10.216,99 por ano, que foram custeados com 76% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	432.141,44	24%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	1.324.078,52	73%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	52.188,33	3%
TOTAL	1.808.408,29	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.118.607,45	81%
DESPESAS COM PESSOAL	1.116.350,44	81%
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	1.058,13	0%
ALIMENTAÇÃO	983,88	0%
TRANSPORTE	215,00	0%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	257.659,40	19%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	12.553,80	1%
MANUTENÇÃO E REPAROS	18.555,83	1%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	137.104,72	10%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	82.393,83	6%
IMPOSTOS E TAXAS	753,18	0%
DESPESAS FINANCEIRAS	6.298,04	0%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	1.376.266,85	100%

11. NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

12. NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2017 o valor de R\$ 361.228,01 aplicados integralmente na área de Educação e Assistência Social.

CLAUDETE LIMA

Presidente

EDUARDO MAGOSSO NETO

CRC ISP182176/O-9

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em reais - R\$)

ATIVO	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE	5.921.874	3.906.472
Caixa e equivalente de Caixa	887.449	1.223.482
Créditos a Receber	87.174	147.567
Convênios, Subvenções, Parcerias	4.947.252	2.535.422
	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.617.386	5.951.141
Imobilizado (Líquido de Depreciações)	5.617.386	5.949.258
Intangível (Líquido de Depreciações)	-	1.884
TOTAL DO ATIVO	11.539.260	9.857.613
PASSIVO	2017	2016
PASSIVO CIRCULANTE	5.026.697	2.545.547
Fornecedores	61.829	60.835
Contas a Pagar	38.345	54.979
Obrigações Fiscais e Tributárias	170.201	175.203
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.012.475	984.560
Convênios - Receitas e Parcerias a Realizar	3.743.847	1.269.970
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.649.197	1.680.495
Convênios - Receitas e Parcerias a Realizar	1.649.198	1.680.496
PATRIMÔNIO SOCIAL	4.863.366	5.631.570
Patrimônio Social	5.631.570	5.393.547
Superávit/ (Déficit) do Exercício	(766.850)	(125.881)
Ajuste de Exercício Anterior	(1.353,88)	363.904,02
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL	11.539.260	9.857.613

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM		
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2017 E 2016		
(Valores expressos em reais - R\$)		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
Déficit / Superávit do Exercício	(766.850)	(125.881)
Depreciações	363.556	377.098
Amortização Intangível	1.884	4.359
Constituição/Reversão Provisão Contingência		
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.354)	363.904
Variações nos Ativos	(402.765)	619.490
Creditos a Receber		
Adiantamento a Fornecedores		
Recursos e Parcerias a Receber	(2.398.086)	399.929
Convênios, Subvenções, Parcerias		
Despesas Antecipadas	46.650	(5.190)
Variações nos Passivos	(2.351.436)	394.738
Fornecedores	994	21.699
Obrigações Com Empregados	(5.259)	(513.512)
Obrigações fiscais e tributárias	(5.002)	31.929
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	33.174	566.885
Convênios - Receita a Realizar	2.473.878	(2.351.546)
Subvenções a Realizar	(31.298)	1.639.996
Outras Contas a Pagar	(16.635)	25.011
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	2.449.851	(579.539)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(31.684)	(73.860)
Venda de Bens		
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos	(31.684)	(73.860)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos		
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos	-	-
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	(336.034)	360.820
Caixa e Equivalentes no Início do Período	1.223.483	862.663
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	887.449	1.223.483
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes	(336.034)	360.820

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM				
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social				
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016				
(Valores expressos em reais - R\$)				
	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Ajuste de exercício anterior	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	9.172.141	(3.770.895)	(7.699)	5.393.547
Incorporação Superávit/Déficit 2016			363.904	363.904
Ajustes de exercícios Anteriores				
Superávit/Déficit do Exercício		(125.881)		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	5.393.547	(125.881)	363.904	5.631.569
Incorporação Superávit/Déficit 2017				-
Ajustes de exercícios Anteriores			(1.354)	-
Superávit/Déficit do Exercício		(766.850)		(766.850)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	5.631.569	(766.850)	(1.354)	4.863.366

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente

INSTITUTO PADRE HAROLDO RAHM		
Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício		
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016		
(Valores expressos em reais - R\$)		
	2017	2016
Receitas Totais	11.343.154	11.110.521
Receitas Próprias	5.668.656	5.175.756
Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos	277.136	303.425
Subvenção/Co-financiamento/Convênios	5.397.362	5.631.340
Despesas com Assistência Social	(12.172.286)	(11.269.922)
Recursos Próprios/Parcerias	(6.774.924)	(5.638.582)
Remuneração Encargos e Benefícios	(3.735.144)	(3.247.244)
Materiais e Suprimentos	(618.827)	(546.281)
Manutenção e Reparos	(721.197)	(629.964)
Impostos e Taxas	(5.652)	
Depreciação	(347.439)	(423.795)
Outras despesas de Apoio Administrativo	(1.346.665)	(791.298)
Recurso de Terceiros	(5.397.362)	(5.631.340)
RECURSOS DE TERCEIROS	(5.397.362)	(5.631.340)
Remuneração Encargos e Benefícios	(4.212.015)	(4.333.925)
Materiais e Suprimentos	(520.294)	(643.153)
Manutenção e Reparos	(35.299)	(11.428)
Depreciação	(18.000)	(18.000)
Outras despesas de Apoio Administrativo	(611.754)	(624.835)
Repasse de valores para as comunidades		
RECURSOS DE TERCEIROS FUNDAÇÃO FEAC	-	(101.913)
Remuneração Encargos e Benefícios		(11.406)
Materiais e Suprimentos		(24.151)
Outras despesas de Apoio Administrativo		(66.356)
Resultado Financeiro	62.282	135.433
Receita Financeira	152.095	189.537
Despesa Financeira	(89.813)	(54.104)
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	(766.850)	(125.881)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, encerrado em 31 de dezembro de 2017

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente

ANEXO IV - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A entidade **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, CNPJ:50.068.188/0001-88** Rua Dr. João Quirino do Nascimento Nº 1.601 Jardim Boa Esperança reconhecida de utilidade pública federal, com fins não econômicos, tem como finalidade 1- Promover a assistência social e a integração de grupos e indivíduos excluídos- infância, juventude e velhice- e os necessitados em geral, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais; 2- fortalecer os vínculos familiares, para o exercício da cidadania 3- Promover a saúde preventiva e curativa 4- Fazer a prevenção universal (primária), Seletiva (secundária) e indicada (terciária) em relação ao uso de drogas lícitas e ou ilícitas, desenvolver a abordagem social, educação social de rua, o tratamento, a internação, o abrigo mento especializado, a casa de acolhimento e a casa de passagem 5- Prestar serviços e executar programas e / ou projetos sociais das Proteções básica e especial dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal de forma gratuita, continuada e planejada, bem como por meio de colaborações e / ou doações, sem qualquer discriminação, de acordo com os termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social e 6- Atuar na promoção, prevenção e atenção à saúde, oferecendo serviços ambulatoriais e / ou de internação prestados com a colaboração do SUS.

De acordo com o Artigo 2º da Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto 8.242/2014 a Entidade obedece ao Princípio da Universalidade do Atendimento.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais em consonância as práticas contábeis adotadas no Brasil e atendendo às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, CFC n.º 1.185/2009, que aprovou a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, a Resolução CFC Nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, a CFC n.º 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 – Adoção Inicial da Lei n.º 11.638/2007 e da Lei 11.941/2009 que alteraram artigos da Lei 6.404/76 e especialmente a ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros, que estabeleceu critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos comprovantes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros.

As demonstrações contábeis incorporam os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em vigor até a data de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

a) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

b) **Caixa e Equivalente de Caixa** - Consistem em numerários disponíveis na Entidade e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

c) **Imobilizado e Intangível** – Contabilmente está representado pelos ativos tangíveis e intangíveis que estão demonstrados ao custo histórico de aquisição deduzido da depreciação e amortização acumulada dos bens em uso. A Entidade não mantém controle informatizado dos bens do grupo de Ativo Imobilizado e Intangível devido à falta de recursos financeiros para a implantação de controle mais adequado.

Adicionalmente a Entidade não exerceu a opção de adoção do custo atribuído aos seus ativos imobilizados e não modificou os critérios utilizados para a determinação da vida útil dos direitos do Ativo Imobilizado conforme a normas contábeis NBC TG 27 e Resolução CFC Nº 1.263/2009 que aprovou a ITG 10, pelo motivo de ausência de recursos financeiros para a execução da tarefa. A composição está representada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	IMOBILIZADO		
	TAXA	2.017	2.016
TERRENOS		1.638.502,50	1.638.502,50
EDIFICAÇÕES		6.710.897,20	6.710.897,20
VEICULOS	20%	1.038.790,55	1.038.790,55
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	667.151,42	650.903,42
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10%	2.123,10	2.123,10
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20%	170.070,71	157.425,71
MOVEIS E UTENSILIOS	10%	780.642,28	777.851,28
BIBLIOTECA		17.772,30	17.772,30
ANIMAIS		-	-
LINHAS TELEFONICAS		18.328,48	18.328,48
TOTAL		11.044.278,54	11.012.594,54
INTANGIVEL	20%	17.436,99	17.436,99
AMORTIZAÇÃO		- 17.436,99	- 15.553,32
DEPRECIACAO		- 5.426.892,44	- 5.063.336,83
TOTAL		5.617.386,10	5.951.141,38

d) **Depreciação:** Foram calculadas pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil baseado por espécie de bens.

e) **Redução ao Valor Recuperável de Ativos:** Os valores do imobilizado são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

f) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionais com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

g) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

h) **Os recursos da Entidade:** Foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social.

i) **Perda/Ajuste Crédito Liquidação Duvidosa:** A entidade não mantém registros de perda estimados para Créditos Devedores Duvidosos por considerar seus créditos liquidáveis nos próximos meses.

NOTA 04 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

As obrigações foram cumpridas nas datas aprazadas.

NOTA 05 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Acrescidas ao patrimônio está composto das receitas patrimoniais, financeiras, prestação de serviços e outras receitas eventuais.

NOTA 06 - PATRIMONIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, os Superávits e déficits dos anos anteriores e as Perdas e/ou Adições Patrimoniais. O déficit do exercício de 2017 foi de R\$ **766.850,22** que será incorporado ao Patrimônio, para atender dispositivos legais e o Princípio Contábil de continuidade da entidade.

Conforme o Estatuto Social, o patrimônio social, receitas, recursos e eventual superávit operacional serão aplicados integralmente no país, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais; sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados, dividendos, benificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

NOTA 07 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit ou déficit do exercício será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências Legais, estatutárias e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002 em especial no item 15 que prescreve que o valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido.

NOTA 08 – AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ajustes de 2017 – O valor corresponde ao registro contábil de R\$ 1.354 ajustados conforme Lei n.º 6.404/76, artigo 186, refere-se a estorno de valores contabilizado em provisões não realizadas e encerramento de saldos classificados em receitas de doações

NOTA 09 – COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a instituição efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros.

NOTA 09 – ISENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS USUFRUÍDAS

A referida entidade tem atuação nas áreas de Assistência Social e Saúde, desta forma cumpriu os critérios de gratuidade de ambas as áreas e usufruiu das isenções as contribuições sociais.

As isenções usufruídas estão registradas no grupo de receitas e despesas sob o título de "Cota patronal - INSS", conforme informado abaixo:

Contribuições Sociais – Isenção	31 de Dezembro de 2017	31 de Dezembro de 2016
Cota Patronal – 20%		1.296.229,43
RAT		63.756,69
Terceiros		369.788,80
Total das Contribuições Sociais	1.729.774,92	1.729.774,92

NOTA 10 – DOAÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano corrente esses valores somaram R\$ 484.984,11

NOTA 11– AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

A entidade recebeu no ano os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:

FONTE DE RECURSOS 2017	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	114.571,17
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	3.491.052,15
FMDCA	85.401,33
CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	127.491,42
CO-FINANCIAMENTO - FEDERAL	279.073,38
SECRETARIA DA SAUDE	1.281.772,66
EMENDA PARLAMENTAR	18.000,00
TOTAL	5.397.362,11
CARTAO RECOMEÇO	585.155,70
PROGRAMA RECOMEÇO	1.370.693,25
PRONAC	136.527,49
CONVENIO FEAC	109.214,28
PROVIDA	31.394,00
RECEITAS PROPRIAS	3.864.902,37
TOTAL DAS RECEITAS	6.097.887,09
TOTAL DAS RECEITAS	11.495.249,20

Emenda parlamentar R\$ 90.000,00 em 2016 sendo e R\$ 4.500,00 em 2017 está em receita diferida no passivo em longo prazo e o valor de . – para aplicação nas Ações de Assistência Social.

VALORE DE VEMBASS PUBLICAS A REALIZAR A LONGO PRAZO			
	2016	realizado 2017	valores a realizar
Emenda Parlamentar	40.500,00	36.000,00	4.500,00
Secretaria da Saúde			1.620.000,00
Total	40.500,00	36.000,00	1.624.500,00

NOTA 12 – GRATUIDADE

Conforme disposto pela Lei 12.101/2009, "a entidade que atue em mais de uma das áreas especificadas no art. 1º deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela área de atuação preponderante da entidade. Considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda."

De acordo com as verificações nos demonstrativos contábeis, a INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM é uma entidade sem fins lucrativos, beneficente de assistência social mista com atuação na Saúde, Educação e Assistência Social.

Conforme Decreto 8.242/2014 que regulamenta a lei supracitada, para fazer jus ao Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) a entidade que atue em mais de uma área deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela sua área de atuação preponderante, sem prejuízo da comprovação dos requisitos exigidos para as demais áreas.

Para as ações da Assistência Social, a entidade deve oferecer suas ações de forma gratuita, continuada e planejada e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Para as ações da Saúde, a entidade cuos serviços de saúde não forem objeto de contratação deverão demonstrar a aplicação do percentual de vinte por cento de sua receita bruta em gratuidade, nos termos do disposto no inciso I do art. 8o da Lei no 12.101, de 2009.

Os recursos próprios e públicos para a prestação de serviços, programas e projetos foram aplicados em 2017 conforme segue:

CASA DE GESTANTE RECEITA	
SECRETARIA DA SAÚDE	1.281.772,66
DESPESAS	
SALARIOS	623.576,78
13 SALARIO	46.064,24
ENCARGOS SOCIAIS	127.401,71
VALE TRANSPORTE	12.928,20
VALE ALIMENTAÇÃO	28.610,70
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	838.581,63
MATERIAL DIDATICO	11.067,86
MATERIAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.320,10
MATERIAL DE ESCRITORIO	4.074,16
LIMPEZA E HIGIENE	29.662,36
MATERIAL FARMACEUTICOS	2.634,24
DESPESAS COM MATERIAIS	48.758,72
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	143.081,71
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	143.081,71
SERVIÇOS AUTONOMOS	19.212,80
MANUTENÇÃO EDIFICIO	7.690,50
TOTAL DE SERVIÇOS	26.903,30
ALUGUEIS	134.663,16
TOTAL DE ALUGUEIS	134.663,16
AGUA	298,70
ENERGIA ELETRICA	8.321,57
TELEFONE	9.274,94
TOTAL DE UTILIDADES	17.895,21
VESTUARIO	9.380,89
TOTAL DE VESTUARIO	9.380,89
LOCAÇÃO DE VEICULOS	62.508,04
TOTAL DE VESTUARIO	62.508,04
TOTAL DAS DESPESAS	1.281.772,66
SUPERAVI OU DEFICIT	-

APRENDER MAIS 06 A 14 ANOS RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	194.675,69
DESPESAS	
SALARIOS	182.952,89
ENCARGOS SOCIAIS	11.722,80
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	194.675,69
TOTAL DAS DESPESAS	194.675,69
SUPERAVI OU DEFICIT	-

APRENDER MAIS 15 A 24 ANOS RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	39.077,51
DESPESAS	
SALARIOS	39.077,51
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	39.077,51
TOTAL DAS DESPESAS	39.077,51
SUPERAVI OU DEFICIT	-

ABRIGO ESPECIALIZADO CASA ESPERANÇA RECEITA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	114.571,17
DESPESAS	
SALARIOS	86.639,00
13 SALARIO	5.351,00
ENCARGOS SOCIAIS	19.958,03
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	111.948,03
MATERIAL DIDATICO	923,14
DESPESAS COM MATERIAIS	923,14
SERVIÇO DE TRANSPORTE	1.700,00
TOTAL DE SERVIÇOS	1.700,00
TOTAL DAS DESPESAS	114.571,17
SUPERAVI OU DEFICIT	-

ABRIGO ESPECIALIZADO CASA ESPERANÇA RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	30.772,61
DESPESAS	
SALARIOS	29.563,41
ENCARGOS SOCIAIS	1.209,20
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	30.772,61
TOTAL DAS DESPESAS	30.772,61
SUPERAVI OU DEFICIT	-

CASA DE PASSAGEM ADULTO MUNICIPAL RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	835.613,62
DESPESAS	
SALARIOS	468.491,63
13 SALARIO	40.015,25
FÉRIAS	46.064,81
ENCARGOS SOCIAIS	97.600,89
VALE TRANSPORTE	19.428,38
VALE ALIMENTAÇÃO	24.055,19
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	695.656,15
MATERIAL DE ESCRITORIO	400,07
DESPESAS COM MATERIAIS	400,07
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	50,00
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	50,00
PASSE SOCIAL	3.987,00
TOTAL DE PASSE SOCIAL	3.987,00
ALUGUEIS	60.407,38
TOTAL DE ALUGUEIS	60.407,38
ENERGIA ELETRICA	9.612,34

TOTAL DE VESTUÁRIO	609,10
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	64.891,58
TOTAL DE VESTUÁRIO	64.891,58
TOTAL DAS DESPESAS	835.613,62
SUPERAVI OU DEFICIT	-

CASA DE PASSAGEM ADOLESCENTE	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	1.151.187,17
DESPESAS	
SALARIOS	699.284,53
13 SALARIO	52.732,54
FÉRIAS	57.472,38
ENCARGOS SOCIAIS	141.938,70
VALE TRANSPORTE	36.554,00
VALE ALIMENTAÇÃO	30.591,15
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	1.018.573,30
MATERIAL DIDÁTICO	11.580,38
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.440,34
LIMPEZA HIGIENE	7.711,97
MATERIAL DE MEDICAMENTOS	2.003,22
MATERIAL COPA COZINHA	1.089,48
MATERIAL MANUTENÇÃO PREDIAL	4.536,13
DESPESAS COM MATERIAIS	29.361,52
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	55.124,01
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	55.124,01
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.307,40
TOTAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.307,40
PASSE SOCIAL	6.328,50
TOTAL PASSE SOCIAL	6.328,50
AUTONOMOS	5.789,46
SERVIÇOS TECNICOS	2.480,00
TOTAL DE SERVIÇOS	8.269,46
ENERGIA ELÉTRICA	8.213,42
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	8.678,39
GAS	1.648,26
TOTAL DE UTILIDADES	18.540,07
VESTUÁRIO	1.822,11
CAMA MESA E BANHO	2.241,19
TOTAL DE VESTUÁRIO	4.063,30
MANUTENÇÃO GERAL	1.619,61
TOTAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.619,61
TOTAL DAS DESPESAS	1.151.187,17
SUPERAVI OU DEFICIT	-

REPÚBLICA FEMININA	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	179.621,34
DESPESAS	
SALARIOS	92.914,99
13 SALARIO	4.872,25
FÉRIAS	6.981,37
ENCARGOS SOCIAIS	23.530,45
VALE TRANSPORTE	360,00
VALE ALIMENTAÇÃO	4.932,51
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	133.591,57
MATERIAL DIDÁTICO	1.336,49
MATERIAL DE ESCRITORIO	232,20
LIMPEZA HIGIENE	2.758,41
MATERIAL COPA COZINHA	1.070,96
DESPESAS COM MATERIAIS	5.398,06
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	17.799,05
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	17.799,05
ATIVIDADES RECREAÇÃO	1.965,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.965,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	749,70
TOTAL LOC.EQUIPAMENTOS	749,70
AUTONOMOS	1.200,00
SERVIÇOS TECNICOS	5.423,00
TOTAL DE SERVIÇOS	6.623,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.840,78
TELEFONE	3.301,81
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	3.036,78
GAS	194,96
TOTAL DE UTILIDADES	8.374,33
VESTUÁRIO	3.670,13
TOTAL DE VESTUÁRIO	3.670,13
PASSE SOCIAL	1.450,50
TOTAL DE PASSE SOCIAL	1.450,50
TOTAL DAS DESPESAS	179.621,34
SUPERAVI OU DEFICIT	-

REPÚBLICA MASCULINA	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	179.171,11
DESPESAS	
SALARIOS	92.914,99
13 SALARIO	4.872,25
FÉRIAS	6.981,38
ENCARGOS SOCIAIS	23.185,37
VALE TRANSPORTE	180,00
VALE ALIMENTAÇÃO	4.932,51
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	133.066,50
MATERIAL DIDÁTICO	1.393,78
LIMPEZA HIGIENE	3.087,15
MATERIAL COPA COZINHA	1.143,52
DESPESAS COM MATERIAIS	5.624,45
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	18.600,98
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	18.600,98
ATIVIDADES RECREAÇÃO	700,00
TOTAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	700,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	749,69
TOTAL LOC.EQUIPAMENTOS	749,69
AUTONOMOS	1.200,00
SERVIÇOS TECNICOS	4.190,01
TOTAL DE SERVIÇOS	5.390,01
ENERGIA ELÉTRICA	2.974,13
TELEFONE	2.901,12
AGUA	1.348,08
GAS	201,98
TOTAL DE UTILIDADES	7.425,31
VESTUÁRIO	3.808,58
CURSOS E SEMINARIOS	1.991,99
TOTAL DE VESTUÁRIO	5.800,57
PASSE SOCIAL	1.813,60

TOTAL DE PASSE SOCIAL	1.813,60
TOTAL DAS DESPESAS	179.171,11
SUPERAVI OU DEFICIT	-

CIRCULANDO	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	105.923,24
DESPESAS	
SALARIOS	87.113,28
ENCARGOS SOCIAIS	18.809,96
VALE TRANSPORTE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	105.923,24
TOTAL DAS DESPESAS	105.923,24
SUPERAVI OU DEFICIT	-

CASA DE PASSAGEM ADULTO ESTADUAL	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	127.491,42
EMENDA PARLAMENTAR	18.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	145.491,42
DESPESAS	
MATERIAL DIDÁTICO	3.498,55
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.109,55
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	18.277,33
MATERIAL MEDICAMENTOS	500,77
DESPESAS COM MATERIAIS	24.386,20
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	77.875,16
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	77.875,16
DEPRECIÇÃO	18.000,00
TOTAL DEPRECIÇÃO	18.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.217,55
AGUA	9.174,06
TELEFONE	5.112,35
GAS	5.468,11
TOTAL DE UTILIDADES	21.972,07
CAMA MESA BANHO	1.152,29
VESTUÁRIO	2.105,70
TOTAL DE CAMA MESA E BANHO	3.257,99
TOTAL DAS DESPESAS	145.491,42
SUPERAVI OU DEFICIT	-

REPÚBLICA MASCULINA FEDERAL	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	39.329,74
DESPESAS	
13 SALARIO	3.205,50
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	3.205,50
MATERIAL ESCRITORIO	1.214,71
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	4.493,58
DESPESAS COM MATERIAIS	5.708,29
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	332,56
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	332,56
ALUGUEL	25.713,57
TOTAL DE ALUGUEIS	25.713,57
MANUTENÇÃO GERAL	4.369,82
TOTAL DE SERVIÇOS	4.369,82
TOTAL DAS DESPESAS	39.329,74
SUPERAVI OU DEFICIT	-

CIRCULANDO	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	200.245,87
DESPESAS	
SALARIOS	191.693,94
FÉRIAS	5.228,31
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.323,62
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	200.245,87
TOTAL DAS DESPESAS	200.245,87
SUPERAVI OU DEFICIT	-

ABRIGO ESPECIALIZADO MUNICIPAL	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	775.009,86
DESPESAS	
SALARIOS	404.148,94
13 SALARIO	25.349,38
FÉRIAS	29.549,85
ENCARGOS SOCIAIS	122.894,80
VALE TRANSPORTE	18.843,50
VALE ALIMENTAÇÃO	22.594,80
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	623.381,27
MATERIAL DIDÁTICO	4.744,15
COPA COZINHA	400,00
MATERIAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.994,47
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.586,55
LIMPEZA E HIGIENE	4.002,21
COMBUSTIVEL E LUBRIFICAÇÕES	8.218,94
MATERIAL FARMACEUTICOS	316,65
DESPESAS COM MATERIAIS	25.262,97
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	44.323,67
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	44.323,67
ALUGUEL	58.571,15
TOTAL DE ALUGUEIS	58.571,15
PASSE SOCIAL	2.452,50
TOTAL PASSE SOCIAL	2.452,50
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	668,19
TOTAL DE LOCAÇÃO	668,19
AGUA	96,73
ENERGIA ELÉTRICA	6.211,43
GAS	2.045,90
TELEFONE	5.192,34
TOTAL DE UTILIDADES	13.546,40
VESTUÁRIO	3.279,71
TOTAL DE VESTUÁRIO	3.279,71
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.989,50
MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA	1.534,50
TOTAL DE VEÍCULOS	3.524,00
TOTAL DAS DESPESAS	775.009,86
SUPERAVI OU DEFICIT	-

FMDCA CIRCULANDO	
RECEITA	
FMDCA	54.281,44
DESPESAS	

SALARIOS	44.830,22
ENCARGOS SOCIAIS	7.292,18
SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO	2.159,04
TOTAL DE ASUPRIMENTOS	2.159,04
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	54.281,44
TOTAL DAS DESPESAS	54.281,44
SUPERAVI OU DEFICIT	-

APRENDER MAIS 15 A 24 ANOS	
RECEITA	
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	31.119,89
DESPESAS	
SALARIOS	25.518,49
ENCARGOS SOCIAIS	4.487,35
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.114,05
DESPESAS COM FUNCIONARIOS	31.119,89
TOTAL DAS DESPESAS	31.119,89
SUPERAVI OU DEFICIT	-

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROPRIOS	
RECEITAS	6.097.887,09
DESPESAS	
RECURSOS HUMANOS	3.735.143,94
SERVIÇOS	721.197,43
ADMINISTRATIVAS	1.789.568,68
CONSUMOS DIVERSOS	618.827,27
TOTAL DAS DESPESAS	6.864.737,32
SUPERAVI OU DEFICIT	(766.850,23)

Aplicação em Assistência à Saúde

As ações da Saúde em conformidade com os termos do disposto no art. 8º-B da Lei nº 12.101, de 2009:

SAÚDE RECEITA BASE DA FILANTROPIA RECEITA LIQUIDA		
CONTAS/ANOS	2.017	2.016
TOTAL DAS RECEITAS	11.495.249,20	11.245.954,30
(-) RECEITAS PROVINDENTES DE SUBVENÇÃO PÚBLICA	5.397.362,11	5.631.340,08
(-) DEVOLUÇÕES /CANCELAMENTOS		
RECEITA LIQUIDA - BASE P/FILANTROPIA	6.097.887,09	5.614.614,22
VALOR APLICADO EM ASSISTENCIA A SAÚDE	1.281.772,66	1.014.547,27
PERCENTUAL APLICADO	53%	81%

Campinas, 31 de dezembro de 2017

Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC.CRC1SP142.720/O-1

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Diretoria da
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
Campinas – SP

1. OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. BASE PARA A OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O RELATÓRIO DO AUDITOR

A administração da Entidade é responsável por outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

4. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar

suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

5. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos trabalhos visam obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e, assim, emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas inevidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

6. OUTROS ASSUNTOS

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior – Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós, conforme relatório datado de 22 de maio de 2017, o qual não conteve qualquer modificação.

Porto Alegre, 28 de abril de 2018

Nilton Antonio Tiellet Borges
Contador CRC RS-015233/O-8 S-SP - CNAI 81
Registro CVM Ato Declaratório 5417, DOU 14/05/99 - Código CVM 7722
CPF 005.449.140-15

TSA Auditores Associados Sociedade Simples
CRC RS-004240/O-1 S-SP
CNPJ 05.750.330/0001-18